



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023

A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida da Prefeitura de São José dos Campos (PSJC) torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023**, destinado às Organizações Sociais já qualificadas em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e suas alterações, e às demais entidades que assim se qualifiquem até a data de realização da sessão pública de abertura de envelopes, objetivando a gestão de próprios públicos incluindo gerenciamento, administração e operacionalização das atividades esportivas e de lazer no Município de São José dos Campos, Estado de São Paulo.

Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir de 9h00 do dia 23 de janeiro de 2023, no seguinte endereço: Rua José de Alencar, 123, térreo, Paço Municipal, São José dos Campos/SP, CEP: 12.209-904, estando este procedimento sujeito ao seguinte cronograma:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

DATA	HORÁRIO	EVENTO
15 de janeiro de 2023		Publicação do presente Edital de Qualificação e Chamamento no Diário do Município, em jornal de grande circulação regional e no website da PSJC
05 de fevereiro de 2023		Prazo final para manifestação de interesse Prazo final para pedidos de esclarecimentos
14 de fevereiro de 2023	9h00 às 12h00	Sessão Pública
	9h00 às 10h00	Credenciamento de representantes e recebimento de documentos
	10h00 às 12h00	Abertura e rubrica de documentos
03 de março de 2023		Publicação do julgamento da habilitação, proposta financeira e plano de trabalho, nos termos do item 4.1. deste edital, com início do prazo recursal
10 de março de 2023		Termo final do prazo recursal

As propostas de PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO objeto desta SELEÇÃO deverão ser elaboradas mediante rigorosa observância das especificações técnicas e das condições de execução contidas neste edital e seus Anexos, e serão analisadas pela Comissão Especial de Seleção nomeada pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

1. DO OBJETO

1.1. A presente SELEÇÃO tem por objeto a contratação de Organização Social para administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer nas UNIDADES CENTRAIS correspondentes ao Centro Poliesportivo do Altos de Santana, Centro Poliesportivo do Campo dos Alemães e ao Centro Poliesportivo do Jardim Cerejeiras, e das unidades a cada um deles associadas, identificadas como UNIDADES ASSOCIADAS, bem como as atividades correlatas de manutenção nas UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS e de serviços de apoio nas UNIDADES ASSOCIADAS, tudo como, melhor descrito e caracterizado no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.2. Os equipamentos públicos a serem gerenciados e as atividades desenvolvidas no âmbito da prestação de serviços contratados, os bens e equipamentos para essa finalidade, bem como os objetivos, os requisitos para elaboração da proposta do PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e os critérios de seleção são descritos no conjunto deste edital.

2. DO OBJETIVO

2.1. Promover a integração e o desenvolvimento socioeconômico da sociedade por meio do estímulo à prática esportiva e recreativa;

2.2. Promover o desenvolvimento de valores biopsicossociais por meio da prática esportiva e de ações voltadas à cultura e ao lazer;

2.3. Propiciar a melhoria orgânica, das capacidades físicas e das habilidades biomotoras da população por meio da prática de esportes e ações voltadas ao lazer;

2.4. Promover o aumento da qualidade de vida da população potencializando a sua autoestima, a sociabilidade e saúde;

2.5. Estimular a integração familiar com vistas a minorar a atratividade exercida pela sociabilidade ilícita e inconveniente às questões morais e aos bons costumes de convivência;

2.6. Oferecer infraestrutura, manutenção, conservação, serviços de apoio pertinentes e recursos técnicos apropriados para a prática esportiva e ao lazer.

3. DO PRAZO

3.1. A vigência do Contrato de Gestão será de 24 (vinte e quatro) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sujeitos à renovação nos termos da legislação vigente e mediante o cumprimento de PLANO DE TRABALHO; fica facultada a qualquer tempo a sua repactuação, justificadamente, inclusive de metas e indicadores da execução contratual, para melhor atendimento do interesse público e eficiência das atividades desenvolvidas.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A intimação e a divulgação de todos os atos da presente SELEÇÃO serão feitas mediante publicação no Diário do Município, em jornal de grande circulação regional e eletrônica no site da Prefeitura de São José dos Campos (www.sjc.sp.gov.br), podendo também a Comissão Especial de Seleção o fazer por outros meios de comunicação.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 4.2.** As Organizações Sociais interessadas devem examinar todas as disposições deste edital e seus ANEXOS, implicando a apresentação de documentação e respectivas propostas em aceitação incondicional dos termos deste instrumento convocatório.
- 4.3.** Todos os pedidos de esclarecimentos, recursos, contrarrazões e outros, devem constar a identificação do presente com os dizeres: “**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023**”.
- 4.4.** A Organização Social vencedora deverá estar apta a dar início à execução do objeto do contrato de gestão, a partir da 00h00 do dia 16 de março de 2023, impreterivelmente.

5. DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE A SELEÇÃO E DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

- 5.1.** Poderão participar da SELEÇÃO as Entidades qualificadas como Organizações Sociais pelo Município, até a data da sessão pública de abertura dos envelopes, que satisfaçam plenamente todos os termos e condições do presente edital.
- 5.2.** As entidades interessadas que necessitarem de informações e esclarecimentos complementares relativos ao presente edital deverão fazer a solicitação pelo e-mail **alvaro.pivetta@sjc.sp.gov.br**, até o dia 05 de fevereiro de 2023, após a publicação deste, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção. O edital da presente SELEÇÃO poderá ser obtido gratuitamente pelos interessados no site da Prefeitura de São José dos Campos, endereço de acesso <http://www.sjc.sp.gov.br>.
- 5.3.** Nos pedidos encaminhados, os interessados deverão identificar a Razão Social da entidade interessada, CNPJ, nome e cargo do representante da entidade, além de disponibilizar informações para contato, a saber: endereço completo, telefone e e-mail.
- 5.4.** As respostas aos esclarecimentos formulados devem ser divulgadas por meio eletrônico a todos os interessados no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura dos envelopes; todas as respostas farão parte integrante do processo referente à SELEÇÃO para todos os efeitos de direito.
- 5.5.** Não sendo formulados pedidos de informações e esclarecimentos sobre a SELEÇÃO pressupõe-se que os elementos fornecidos no edital são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito deste procedimento, não restando direito às interessadas a qualquer reclamação posterior dado que a participação na SELEÇÃO implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste edital.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

5.6. A **impugnação** do edital por qualquer entidade interessada poderá ser feita pelo e-mail **alvaro.pivetta@sjc.sp.gov.br**, até o dia 05 de fevereiro de 2023, aos cuidados da Comissão Especial de Seleção.

5.7. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital perante a PSJC qualquer interessada que não o fizer no prazo estabelecido no item anterior.

6. AS DILIGÊNCIAS, ESCLARECIMENTOS COMPLEMENTARES E SANEAMENTO DE ERROS.

6.1. A Comissão Especial de Seleção pode a seu critério e em qualquer fase do procedimento promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução da SELEÇÃO, com a lavratura da respectiva ata e estrita observância da publicidade de seus atos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente dos envelopes.

6.2. A interessada participante é responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados, sob pena de sujeição às sanções previstas nas legislações administrativa, civil e penal.

6.3. Os erros formais observados no PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser sanados pela proponente. A Comissão Especial de Seleção poderá, por meio eletrônico ou ainda pessoalmente, durante sessão pública de abertura de envelopes, pedir para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a entidade providencie a correção do erro formal constatado, hipótese em que a referida ata e convocação farão parte integrante do processo referente à SELEÇÃO para todos os efeitos legais.

6.4. Os esclarecimentos e as informações prestados por quaisquer das partes terão sempre a forma escrita e estarão, a qualquer tempo, disponíveis no processo de SELEÇÃO.

6.5. Caberá a cada Entidade participante realizar, por sua própria conta e risco, levantamentos e estudos, bem como desenvolver projetos para a apresentação do PLANO DE TRABALHO.

6.6. A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida de São José dos Campos disponibilizará as informações das Organizações Sociais qualificadas, pelo sítio eletrônico www.sjc.sp.gov.br.

6.7. O presente PROCESSO DE SELEÇÃO será conduzido e julgado pela Comissão Especial de Seleção, designada pela CONTRATANTE, nos termos da Portaria nº 001/SEQV/2023, obedecidas as regras gerais estabelecidas nos itens seguintes.

7. DO PROCEDIMENTO



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 7.1.** As entidades interessadas e que preencham os requisitos deste edital deverão apresentar MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE na formulação de propostas até às 17h de 05 de fevereiro de 2023.
- 7.2.** As MANIFESTAÇÕES DE INTERESSE devem ser formuladas por meio eletrônico, através do e-mail **alvaro.pivetta@sjc.sp.gov.br** e sua apresentação pode ser feita mesmo na hipótese de não haver ainda sido concluído o pedido protocolado nos termos do item 5.1.1.
- 7.3.** Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PLANO DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverão ser entregues na sessão pública que ocorrerá a partir das 09h00 do dia 03 de março de 2023, no seguinte endereço: Rua José de Alencar, 123, térreo, Paço Municipal, São José dos Campos/SP.
- 7.4.** Serão considerados para fins de habilitação das Entidades e posterior julgamento das propostas os documentos especificados nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 deste edital que deverão ser apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3, de acordo com as definições contidas no item 8.1 do mesmo.
- 7.4.1.** A sessão pública de entrega e abertura dos envelopes poderá ser assistida por qualquer pessoa interessada; contudo, somente serão permitidas a participação e a manifestação dos representantes credenciados pelas entidades interessadas, vedada a interferência de assistentes ou de quaisquer outras pessoas que não estejam devidamente credenciadas.
- 7.4.2.** O credenciamento de representantes e a entrega dos envelopes 1, 2 e 3 dar-se-ão na sessão pública de entrega e abertura dos envelopes, passando-se subsequentemente à sua abertura e rubrica pela Comissão Especial de Seleção e pelos credenciados.
- 7.4.3.** A critério da Comissão Especial de Seleção o término da sessão pública poderá ser prorrogado até que se proceda a abertura e rubrica de todos os documentos apresentados.
- 7.4.4.** A realização da sessão pública tem a finalidade tão somente de conferir plena publicidade à apresentação dos documentos, não se proferindo, na oportunidade, qualquer manifestação de conteúdo decisório acerca dos documentos apresentados.
- 7.4.5.** Da sessão pública será lavrada ata circunstanciada que deverá ser assinada obrigatoriamente pela Comissão Especial de Seleção e pelos representantes credenciados presentes.
- 7.5.** Após a lavratura da ata da sessão pública não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente aceito pela Comissão Especial de Seleção.
- 7.6.** Encerrada a Sessão Pública, a Comissão Especial de Seleção procederá a avaliação dos conteúdos dos envelopes com a análise dos Planos de Trabalho propostos pelas entidades interessadas, bem como a classificação



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

das mesmas em ordem decrescente segundo a Nota Final atribuída na forma do item 11, tudo em conformidade com o estabelecido neste edital, verificando, em seguida, o preenchimento dos requisitos de habilitação da proposta melhor classificada.

- 7.7.** A Comissão Especial de Seleção procederá à avaliação dos PLANOS DE TRABALHO e PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO de acordo com os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.
- 7.8.** Será considerada melhor classificada a proposta que obtiver a maior Nota de Pontuação Final (NPF), na forma do item 11.1. deste edital.
- 7.9.** Será considerada habilitada pela Comissão Especial de Seleção a proposta melhor classificada que apresente com exatidão todos os documentos solicitados no item 8.3 - "ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", deste edital.
- 7.10.** Será inabilitada a entidade melhor classificada se deixar de apresentar algum documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s). Será também inabilitada a entidade melhor classificada se apresentar qualquer documento exigido neste edital e em seu(s) ANEXO(s) com irregularidade detectada pela Comissão Especial de Seleção à luz do edital que não possa ser sanada ou convalidada na forma do item 6.3 deste edital.
- 7.11.** Na hipótese da Organização Social melhor classificada desatender às exigências habilitatórias, na forma do item 7.9 deste edital, e em não se tratando de mero erro formal na forma do item 6.3, a Comissão Especial de Seleção examinará as propostas subsequentes e a respectiva habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração da proposta habilitada que melhor atenda ao **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 2. Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho**, deste edital.
- 7.12.** O julgamento final, com a definição da entidade escolhida, será publicado nos termos do item 4.1. deste edital, com as pontuações e eventuais inabilitações e definição da Organização Social escolhida.
- 7.13.** Decorridos os prazos para eventuais recursos ou decididos os eventualmente interpostos, a Organização Social selecionada deverá providenciar a aprovação da minuta do Contrato de Gestão pelo Conselho de Administração no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 7.14.** Após a aprovação de que trata o item 7.13. acima, caberá então à Comissão Especial de Seleção encaminhar o processo para homologação da entidade selecionada pelo(a) Secretário(a) de Esporte e Qualidade de Vida que poderá, no exercício de sua discricionariedade, justificadamente, decidir pela celebração do contrato de gestão, e, neste caso, consolidar com a Organização Social escolhida as cláusulas contratuais, bem como as ações, atividades, metas, indicadores e cronogramas, incluindo o desembolso, por ela proposto, nos termos do artigo 5º, *caput*, da Lei Municipal nº 9.784, de 24



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

de julho de 2018, a partir do conteúdo mínimo estabelecido na minuta que integra o **ANEXO VII - Minuta do Contrato de Gestão** - deste edital.

7.15. Após aprovação da minuta do CONTRATO DE GESTÃO pelo Conselho de Administração da Organização Social escolhida e pelo(a) Secretário(a) de Esporte e Qualidade de Vida, a Secretaria de Apoio Jurídico providenciará a convocação da Organização Social para assinatura do respectivo CONTRATO DE GESTÃO e determinará a sua publicação integral no Boletim do Município, a fim de atender ao que dispõe o artigo 161, XIX, das Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

8. DOS PROCEDIMENTOS GERAIS DA SELEÇÃO PÚBLICA

8.1. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

8.1.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, PLANOS DE TRABALHO E PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO exigidos na presente SELEÇÃO deverão ser apresentados em 03 (três) envelopes fechados, indevassáveis, distintos e identificados, bem como em arquivo digital, no formato PDF pesquisável, enviado para o e-mail alvaro.pivetta@sjc.sp.gov.br.

8.1.2. Cada um dos ENVELOPES deverá ser identificado conforme modelos de etiquetas contidos nos itens 8.3, 8.4 e 8.5 e todos devem ser entregues fechados na sessão pública de abertura dos envelopes a ser realizada na data indicada no preâmbulo deste edital.

8.1.3. Os ENVELOPES 1, 2 e 3 deverão ser apresentados separadamente, com todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente, inclusive as folhas de separação, catálogos, desenhos ou similares, se houver, não sendo permitidas emendas, rasuras ou ressalvas.

8.1.3.1. Os documentos integrantes dos envelopes 1, 2 e 3 deverão ser apresentados em uma única via.

8.1.3.2. Os documentos que instruem essa única via deverão ser apresentados em sua forma original ou sob forma de cópia autenticada, perfeitamente legível.

8.1.4. Havendo divergência entre os valores numéricos e aqueles apresentados por extenso nos documentos da proposta apresentada pela interessada, prevalecerão os últimos.

8.1.5. Não serão aceitas posteriormente à entrega do PLANO DE TRABALHO, PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO complementações sobre alegação de insuficiência de dados ou informações.

8.1.6. Os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, bem como também não serão aceitos documentos em idioma estrangeiro.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

8.1.7. Somente serão considerados os PLANOS DE TRABALHO que abranjam, ao menos, o mínimo estabelecido para a totalidade do OBJETO nos exatos termos deste edital.

8.2. DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA INTERESSADA

8.2.1. O representante credenciado pela interessada deverá apresentar perante a Comissão Especial de Seleção no mesmo dia, local e horário designado para o início da sessão pública de abertura dos envelopes, a carta de credenciamento, a carteira de identidade ou outro documento equivalente, além da comprovação de sua representação, através de:

8.2.1.1. Instrumento de mandato que comprove poderes para praticar todos os atos referentes a esta SELEÇÃO, tais como: formular questionamentos, interposição e desistência de recurso, análise de documentos, acompanhado do(s) documento(s) que comprove(m) os poderes da outorgante.

a) Em se tratando de instrumento particular de mandato, este deverá ser apresentado com firma reconhecida.

b) Não serão aceitas procurações que contenham poderes amplos, que não contemplem expressamente a SELEÇÃO objeto do presente edital, ou que se refiram a outros procedimentos, processos de seleção, licitações ou tarefas.

8.2.1.2. Contrato social, estatuto social ou documento equivalente, nos casos de representante legal da entidade.

8.2.2. Os documentos de representação das interessadas serão retidos pela Comissão Especial de Seleção e juntados ao processo de SELEÇÃO.

8.2.3. Será admitido no máximo 01 (um) representante credenciado por interessada.

8.2.4. A qualquer momento durante o processo de seleção, o interessado poderá substituir o seu representante credenciado desde que observados os procedimentos contidos neste item 8.2, deste edital.

8.2.5. A interessada sem representante não poderá consignar em ata suas observações, rubricar documentos, nem praticar os demais atos pertinentes à SELEÇÃO.

8.2.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma interessada nesta SELEÇÃO, sob pena de exclusão sumária de todas as Organizações Sociais ou interessadas por ela representadas.

8.3. ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
SELEÇÃO 01/SEQV/2023
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.3.1. O “ENVELOPE 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO” deverá conter os documentos comprobatórios da capacidade jurídica e técnica, idoneidade financeira, regularidade fiscal e previdenciária da interessada, como especificado nos subitens seguintes.

8.3.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica, a interessada deverá apresentar a seguinte documentação:

- a) Cópia do Decreto de qualificação da entidade como Organização Social neste Município;
- b) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- c) Registro como entidade prestadora de serviço no Conselho Regional de Educação Física
- d) Registro nos termos dos artigos 18 e 18-A da Lei 9.615/1998 e da Portaria ME 115/2018 da Secretaria Especial do Esporte do Ministério da Cidadania.
- e) Comprovação de regularidade perante o TCE-SP para contratar e receber repasses públicos
- f) Declaração firmada nos termos do **ANEXO V - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO**.

8.3.1.2. Caso não tenha sido expedido até a data da apresentação dos documentos o competente Decreto de qualificação, a entidade deverá indicar o número do processo administrativo no qual foi requerida a sua análise e deferimento.

8.3.1.3. Relativos à Regularidade Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição da entidade no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal da sede da interessada, pertinente ao seu ramo de atividade e que esta seja compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, devendo a interessada apresentar, referente à sua sede, a Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União,



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

expedida pela Secretaria da Receita Federal, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa;

- d) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Estaduais da sede da interessada pertinente ao seu ramo de atividade e relativos aos tributos relacionados com o objeto desta SELEÇÃO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- e) Certidão de Regularidade de Situação quanto aos encargos tributários Municipais da sede da interessada relativo aos tributos relacionados com o OBJETO da SELEÇÃO, ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- f) Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), ou a correspondente certidão positiva com efeitos de negativa.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

8.3.1.4. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira da proponente, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último ano, já exigíveis e apresentados na forma da lei (acompanhado dos termos de abertura e encerramento do livro diário, devidamente registrado no órgão competente e assinado pelo contador e pelo representante legal da interessada), que comprovem a boa situação financeira da Organização Social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão de distribuição de processos cíveis em andamento e certidão negativa de recuperação judicial, extrajudicial, falência e concordata, expedidas pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- c) declaração de que a entidade mantém bons índices contábeis e boa situação financeira.

Caso alguma certidão forense apresentada seja positiva, ela deve ser acompanhada de certidão de objeto e fé, que comprove o objeto da ação proposta e o seu estágio atual. No caso de certidão positiva de recuperação judicial deve ser apresentado o respectivo Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

8.3.1.5. Relativos à Qualificação Técnica, a interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

8.3.1.5.1. Vistoria obrigatória aos equipamentos públicos denominados UNIDADES CENTRAIS e UNIDADES ASSOCIADAS NO **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas**, equipamentos públicos em que se realizarão as atividades objeto da SELEÇÃO, realizada de acordo com a data limite estabelecida neste edital, que tem por finalidade permitir que as Organizações Sociais participantes reconheçam as condições das suas instalações físicas e de infraestrutura.

a) As vistorias técnicas serão permitidas até o **dia útil anterior a data de entrega e abertura das propostas**, devendo ser previamente agendadas pelo telefone (12) 3932-8612 - 3932-8618 e e-mail alvaro.pivetta@sjc.sp.gov.br, com a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na pessoa do Sr. Alvaro Pivetta.

b) O **ANEXO VI - Atestado de Comparecimento para a Vistoria Técnica** deverá ser datado e assinado pelo responsável técnico acima indicado.

8.3.1.5.2. Demonstração de experiência anterior no gerenciamento e execução de atividades esportivas e de lazer desenvolvidas em Unidades Esportivas, compatível com o objeto deste edital, mediante apresentação de no mínimo um documento: certificado, declaração, entre outros, de fontes idôneas e legalmente reconhecidas.

8.3.1.5.3. Apresentação do organograma geral a ser adotado para execução do PLANO DE TRABALHO, informando o número total de funcionários para o cumprimento do contrato.

8.3.2. A Comissão Especial de Seleção poderá executar a conferência dos dados que entender necessários mediante consulta por meio eletrônico da condição: (1) de inscrição da interessada no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ e da sua situação cadastral na Receita Federal, conforme Instrução Normativa SRF nº 200, de 13/09/02; (2) fiscal da interessada na Secretaria da Receita Federal, nos termos da Instrução Normativa SRF nº 93, de 23/11/01 e da Certidão Negativa de Inscrições na Dívida Ativa da União, na Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, conforme Portaria PGFN nº 414, de 15/7/98. A inexistência de débitos perante o INSS poderá ser confirmada no correspondente site. Da mesma forma, a Comissão Especial de Seleção confirmará a autenticidade do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, mediante consulta ao site da Caixa Econômica Federal – CEF, assim como



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

da certidão de débito com a Fazenda Municipal, quando se tratar do Município de São José dos Campos.

8.3.3. Eventuais erros formais verificados nos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO poderão ser objetos de correção, a critério da Comissão Especial de Seleção, nos termos do item 6.3 deste edital.

8.3.4. A decisão da Comissão Especial de Seleção que inabilitar uma entidade será publicada nos termos do item 4.1. deste edital e poderá ser objeto de recurso a ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, cabendo à Comissão Especial de Seleção reconsiderar a sua decisão ou encaminhar o recurso para decisão do(a) Secretário(a) de Esporte e Qualidade de Vida.

8.4. ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
SELEÇÃO 01/SEQV/2023
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 2 – PLANO DE TRABALHO

8.4.1. O “ENVELOPE 2 - PLANO DE TRABALHO” deverá conter os documentos que compõem o Plano de Trabalho da interessada, para execução das atividades previstas, conforme especificações e orientações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 2. Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho**, com a devida aprovação pelo seu Conselho de Administração, bem como atender as condições deste edital.

8.4.2. O conteúdo do PLANO DE TRABALHO será analisado, julgado tecnicamente e pontuado, conforme os critérios estabelecidos no item 9 deste edital.

8.5. ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

Na etiqueta do envelope deverá estar escrito:

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA
SELEÇÃO 01/SEQV/2023
O TÍTULO DA RAZÃO SOCIAL DA INTERESSADA
ENVELOPE 3 – PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

8.5.1. O “ENVELOPE 3 - PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO”, devidamente aprovado pelo Conselho de Administração da proponente, deverá conter valores da proposta financeira da entidade para o período de 24 (vinte e quatro) meses correspondentes ao período inicial de vigência do contrato, computando TODAS as despesas e custos operacionais e a estimativa de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

custos para as ações propostas para: a) a gestão e gerenciamento das UNIDADES CENTRAIS, inclusive serviços de apoio e manutenção; b) a gestão e gerenciamento das atividades esportivas e de lazer nas UNIDADES CENTRAIS e nas UNIDADES ASSOCIADAS; e c) serviços de apoio das unidades associadas, de acordo com as necessidades verificadas na vistoria técnica, com a proposta formulada no PLANO DE TRABALHO, com as especificações e orientações contidas no **ANEXO II - Plano Orçamentário e de Custeio**, bem como com as demais condições contidas neste edital.

8.5.2. Deverão ser apresentados os custos unitários (conforme Anexo II) bem como sua comprovação e compatibilidade com os preços praticados no mercado.

8.5.3. O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deve contemplar, ainda, um cronograma físico-financeiro atrelado à proposta apresentada.

8.5.4. Os custos indiretos deverão ser expressamente previstos.

8.5.4 Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, e o que for pago com recursos da Prefeitura não poderá exceder os subsídios do cargo do secretário adjunto da CONTRATANTE. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda por reunião de que participarem.

8.5.4.1. Os custos com remuneração de pessoal devem observar parâmetros do mercado privado, e em hipótese alguma podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração Direta para cargos e funções correspondentes e análogas.

A remuneração da função de Diretor da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de secretário adjunto da CONTRATANTE;

A remuneração da função de Gerente da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de diretor da CONTRATANTE.

9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. A decisão administrativa de julgamento da Comissão Especial de Seleção e da classificação das propostas será pautada pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, eficiência e razoabilidade.

9.2. Avaliação da proposta do PLANO DE TRABALHO

As propostas do PLANO DE TRABALHO, que devem ser elaboradas de acordo com as informações contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas** e orientações e requisitos contidos no item **2. Requisitos e Instrução para Elaboração do Plano de Trabalho**, serão avaliadas segundo os seguintes critérios:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Critério A - Recursos Humanos

Avalia a apresentação da equipe de trabalho qualificada, com profissionais para área de gerenciamento, profissionais habilitados ao atendimento técnico nas Unidades Centrais e Associadas, assim como a apresentação de equipe multidisciplinar, conforme estabelecido no **ANEXO I - Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas**. Avalia também a apresentação da equipe de estagiários de Educação Física, para estágios supervisionados e a apresentação da equipe para o setor administrativo com formação mínima de Ensino Médio Completo e noções de Informática, comprovada com Certificado de Curso de Informática, ou experiência mínima de 06 (seis) meses na área através de Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou declaração do empregador com CNPJ, detalhando as atribuições durante o serviço prestado.

Critério B - Metas Ações e Indicadores

Analisa o detalhamento da estratégia de implementação das ações da proponente, no que diz respeito à apresentação do cronograma de execução, apresentação de metas coerentes para a progressão do atendimento e das ações para implementação de indicadores de acompanhamento e de avaliação.

Critério C - Fundamentação Teórica e Metodologia de Ensino

Avalia a proposta apresentada para a execução do trabalho técnico, relacionado à atuação da equipe multidisciplinar, com a descrição dos fundamentos teóricos e metodológicos que dão suporte para o desenvolvimento das atividades.

Critério D - Compatibilidade Financeira e Administrativa

Analisa o planejamento financeiro e a estratégia de disponibilização das informações sobre o trabalho desenvolvido bem como o detalhamento das despesas.

Critério E - Capacitação Continuada

Avalia a proposta de capacitação para as equipes multidisciplinar e de apoio visando o aprimoramento do seu desempenho na profissão e conseqüentemente melhor prestação de serviço à população.

Critério F - Materiais, Serviços de Apoio e Manutenção.

Avalia as condições apresentadas, em relação às Unidades Centrais, sobre os materiais e equipamentos em geral, bem como as propostas correspondentes aos serviços de manutenção predial do bem público.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Identificação	Critério	Pontuação
A	Recursos Humanos	40
A.1	Equipe de trabalho em quantidade adequada para as atividades desenvolvidas e serviços de apoio em todos os programas, unidades e áreas necessárias.	15
A.2	Proposta que contemple equipe multidisciplinar com qualificação satisfatória e compatível para atuar na gestão e operacionalização em diferentes funções.	15
A.3	Plano de ações que assegure o atendimento integral e ininterrupto das atividades desenvolvidas e serviços de apoio previstos em contrato.	10
B	Metas, Ações e Indicadores	40
B.1	Cronograma detalhado de execução, com metas quantitativas e de progressão no atendimento nos diferentes programas e unidades.	10
B.2	Indicadores qualitativos de acompanhamento do serviço prestado e avaliação periódica do trabalho desenvolvido pela equipe multidisciplinar.	15
B.3	Indicadores qualitativos de acompanhamento do serviço prestado e avaliação periódica do trabalho desenvolvido pela equipe de apoio.	15
C	Fundamentação Teórica e Metodologia de Ensino	40
C.1	Fundamentação teórica e metodologia de ensino coerentes com a respectiva atividade, visando à formação integral do aluno.	20
C.2	Caderno pedagógico e calendário anual com as ações estratégicas da equipe multidisciplinar.	20
D	Compatibilidade Financeira e Administrativa	30
D.1	Planejamento financeiro compatível com os valores de mercado, separado por categoria de despesa e detalhamento pormenorizado.	15
D.2	Estratégia para disponibilização das informações detalhadas, em tempo real, sobre o trabalho desenvolvido permitindo o acompanhamento do serviço prestado.	15
E	Capacitação Continuada	30
E.1	Capacitação periódica da equipe multidisciplinar nas áreas que atuam para aprimoramento regular no desempenho de suas funções.	10
E.2	Capacitação periódica da equipe de gestão e da equipe de apoio nas áreas que atuam para aprimoramento regular no desempenho de suas funções.	10
E.3	Oferta de cursos gratuitos na área de atuação dos profissionais e parcerias com instituições de ensino para oferecimento de cursos de capacitação.	10
F	Materiais, Manutenção e Zeladoria Patrimonial	20
F.1	Equipamentos e materiais (esportivos, manutenção, consumo, entre outros) em qualidade, quantidade e periodicidade adequadas nas Unidades Centrais.	10
F.2	Plano de ação para manutenções periódicas, preventiva e corretiva, e zeladoria patrimonial nas Unidades Centrais, visando conservar o bem público e assegurar os usuários.	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA TOTAL POSSÍVEL		200



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

9.3. Pontuação

A seguir, serão somadas as Notas dos itens de cada Critério a fim de ser obtida a NOTA DO PLANO DE TRABALHO (NPT), que terá o valor máximo de 200 (duzentos) pontos. Cada item terá nota mínima 0 (zero) e nota máxima conforme estipulado na tabela apresentada acima.

10. AVALIAÇÃO DA PROPOSTA DE PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO

10.1. O PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO deverá ter valor bial referencial de no máximo R\$ 47.814.832,65(quarenta e sete milhões, oitocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), com detalhamento dos valores unitários, conforme ANEXO II.

10.2. Os pagamentos serão realizados mensalmente, à CONTRATADA, conforme CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, ANEXO III do contrato de gestão, até o 3º (terceiro) dia útil do mês.

10.3. A Comissão fará a análise dos custos unitários apresentados comparando-os como o preço de mercado.

10.4. A Comissão Especial de Seleção avaliará o PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO atribuindo uma pontuação que se dará de acordo com a seguinte equação:

$$\text{Pontuação} = (\text{Menor valor ANUAL proposto pelas entidades participantes} / \text{Valor ANUAL da proposta em análise}) \times 100.$$

10.5. Na sequência, esta pontuação será multiplicada por 20 e dividida por 100, o que resultará na NOTA DO PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPOC) que terá o valor máximo de 20.

10-A. Será pontuado as Organizações Sociais que comprovarem o desenvolvimento das atividades previstas neste edital, conforme abaixo:

- mais de 2 anos – 1 ponto
- mais de 3 anos – 2 pontos
- mais de 5 anos – 5 pontos

11. DO JULGAMENTO FINAL DAS PROPOSTAS

11.1. Será considerada a melhor proposta aquela que obtiver a maior nota de Pontuação Final (NPF), que será atribuída pela soma simples da NPT (9.3) com a NPOC (10.4) e com a pontuação obtida na comprovação do item 10-A.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

11.2. Na hipótese de ocorrência de empate entre duas ou mais interessadas, a Comissão Especial de Seleção deverá considerar vencedora a Organização Social que obtiver a maior pontuação na avaliação do PLANO DE TRABALHO (NPT), e sucessivamente, na avaliação do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO (NPOC) da mesma proposta.

11.3. A Pontuação final máxima atribuída é de 220 (duzentos e vinte) pontos.

11.4. Serão desclassificadas as PROPOSTAS que:

a) na avaliação do PLANO DE TRABALHO não atingirem pontuação mínima de 100 (cem) pontos.

b) no PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO contenham estimativa de despesa total para custeio e metas das atividades com valores superiores aos estabelecidos ou manifestamente inexequíveis;

c) não contemplem as exigências contidas no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA – 2. Requisitos e Instrução Para Elaboração do Plano de Trabalho.**

11.5. Após concluída a avaliação das propostas de PLANO DE TRABALHO e definida a melhor proposta, a Comissão Especial de Seleção lavrará ata, e publicará o resultado conforme item 4.1. deste edital, decorrido o prazo para interposição de recursos ou decididos aqueles eventualmente interpostos, adotará as providências descritas no item 7.15 deste edital.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Após a fase de julgamento das propostas e habilitação das entidades será facultada aos PARTICIPANTES, nos termos da legislação vigente, a interposição de recurso administrativo para a Comissão Especial de Seleção, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da decisão publicada nos termos do item 4.1 deste edital.

12.2. A interposição de recurso por uma entidade será comunicada aos demais participantes **por e-mail**, que poderão apresentar suas contrarrazões no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da intimação do ato.

Os recursos deverão conter fundamentação adequada e subscrição pelo representante legal ou procurados com poderes suficientes da entidade recorrente, devem ser identificados com o número do chamamento do presente edital, ou seja, “CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023”.

12.3. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão ser protocolados durante o horário de expediente da Prefeitura de São José dos Campos, das 8h15 às 17h00, junto à Divisão de Protocolo, situada na rua José de Alencar nº 123 -



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

andar térreo - Paço Municipal e nos Postos Regionais da Prefeitura, no prazo concedido.

12.4. Não será admitida a apresentação de documentos ou informações que já deveriam ter sido apresentados nos ENVELOPES 1, 2 e 3 e cuja omissão não tenha sido suprida na forma estabelecida neste edital.

12.5. Os recursos interpostos fora do prazo ou em local diferente do indicado não serão conhecidos.

12.6. A Comissão Especial de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou submetê-la ao(a) Secretário(a) titular da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, devidamente informado, para deferimento ou indeferimento.

12.7. O acolhimento dos recursos interpostos importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DOS ANEXOS

Fazem parte integrante e indissociável deste edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes ANEXOS:

- **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA - 1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas; 2. Requisitos e Instrução Para Elaboração do Plano de Trabalho;**
- **ANEXO II - Plano Orçamentário e de Custeio;**
- **ANEXO III A - Patrimônio Imobiliário - MEMORIAL DESCRITIVO 1 - CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA;**
- **ANEXO III B - Patrimônio Imobiliário - MEMORIAL DESCRITIVO - POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES;**
- **ANEXO III C - Patrimônio Imobiliário - MEMORIAL DESCRITIVO - POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS;**
- **ANEXO IV - Patrimônio Mobiliário - Relação de bens e Equipamentos;**
- **ANEXO V - Modelo Padrão de Declaração;**
- **ANEXO VI - Atestado de Comparecimento Para a Vistoria Técnica;**
- **ANEXO VII - Minuta do Contrato de Gestão;**
- **ANEXO VIII - Termo de Ciência e de Notificação;**
- **ANEXO IX - Descrição das Atividades e Quadro das Equipes de Apoio em cada unidade esportiva;**
- **ANEXO X - Plantas físicas das UNIDADES CENTRAIS**

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 14.1.** Os serviços de conservação, apoio, manutenção e reparo dos equipamentos públicos móveis e imóveis afetados das UNIDADES CENTRAIS deverão ser executados pela CONTRATADA.
- 14.2.** A Administração Municipal reserva-se o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, adiar ou revogar a presente SELEÇÃO, sem que isso represente motivo para que as interessadas participantes pleiteiem qualquer tipo de indenização.
- 14.3.** As retificações do presente edital, por iniciativa da SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA ou provocadas por eventuais impugnações, serão publicadas conforme item 4.1. deste edital e não interferem no prazo fixado para realização da sessão pública de entrega de documentos.
- 14.4.** Os recursos necessários para fazer frente as despesas decorrentes da contratação onerarão a dotação orçamentária nº 45.10.3.3.50.85.27.812.0004.2.029.91.1.110000 do exercício de 2023 e subsequentes.

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida do Município de São José dos Campos,
em 13 de janeiro de 2023.

KÁTIA MARIA RIÊRA MACHADO
Secretária de Esporte e Qualidade de Vida



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.

1.1 INTRODUÇÃO

O presente estudo consiste na realização do Diagnóstico Situacional das UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E UNIDADES ASSOCIADAS, como proposta de atividade de Planejamento Estratégico e Gestão das Unidades Centrais.

Entende-se por diagnóstico situacional ou organizacional o resultado de um processo de coleta e análise dos dados colhidos no local onde se deseja realizá-lo.

O diagnóstico pode ser considerado como uma das mais importantes ferramentas de gestão, identificando as condições estruturais e capacidade de atendimento aos munícipes.

1.2. OBJETIVOS

1.2.1. Objetivo Geral: realizar o Diagnóstico Situacional das UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E UNIDADES ASSOCIADAS de São José dos Campos.

1.2.2. Objetivos Específicos:

1.2.2.1. Compreender a estruturação das Unidades Esportivas e Associadas; conhecer a área de abrangência da unidade para atividade esportiva e de lazer; conhecer o perfil da comunidade assistida; conhecer a metodologia de trabalho das equipes da unidade;

1.2.2.2. Garantir que a grade de aulas seja atendida de forma integral. Em caso de ausências de professores e/ou instrutores pelos seguintes motivos:

- afastamento médico;
- participação em competições;
- licenças previstas (maternidade, gala, cirurgia eletiva);
- questões previsíveis de outra natureza.

Faz-se necessária a reposição imediata do professor e/ou instrutor ausente para a garantia do atendimento ininterrupto das atividades nas Unidades Esportivas. Para assegurar o disposto anteriormente, deve ser enviado à SEQV o quadro de colabo-



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

radadores geral, atualizado, após cada alteração, com a indicação dos colaboradores removidos e os colaboradores adicionados.

1.2.2.3. Garantir que os serviços de apoio sejam prestados de forma integral e contínua (administrativo, serviços gerais, manutenção, entre outros), assegurando que o quadro de colaboradores seja mantido e repostado sempre que necessário;

1.2.2.4. Garantir que haja planejamento antecipado das atividades previstas em aula e tempo adequado para organizar os materiais e espaços que serão utilizados, oferecendo carga horária compatível;

1.2.2.5. Garantir o preenchimento mínimo de 80% das vagas oferecidas nas atividades terrestres e aquáticas nas unidades esportivas, promovendo formas efetivas de preenchimento das vagas e retenção de alunos.

Parágrafo Único: Organização Social sujeita às penalidades previstas em contrato e de acordo com a legislação vigente.

1.2 JUSTIFICATIVA

Para planejar e direcionar as ações esportivas e de lazer é necessário conhecer a realidade, a dinâmica da população/comunidade na qual está inserida e também a forma como estão organizados os serviços e as rotinas das unidades esportivas.

É necessário conhecer a realidade de trabalho e a comunidade à qual o trabalho é destinado, a fim de implementar estratégias e programas capazes de contribuir com a qualidade de vida da população.

1.3 POLÍTICAS PÚBLICAS DE ESPORTE E LAZER

No âmbito das políticas públicas de esportes e lazer, é almejada a adoção de um modelo de gestão que atenda às necessidades da população em relação às atividades esportivas e de lazer, como forma de integração social, promoção à saúde e a qualidade de vida, melhorando a qualidade dos serviços ofertados.

A Lei Orgânica do Município prevê:

Art. 338. O Município incentivar e apoiará a prática esportiva de caráter amador como direito de todos.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Art. 339. As ações do Poder Público Municipal destinarão recursos orçamentários para o setor, dando prioridade:

I - ao esporte educacional e comunitário;

...

IV - à promoção, estímulo e orientação à prática e difusão da Educação Física;

V - ao lazer popular;

VI - ao incentivo, apoio e promoção de torneios esportivos intermunicipais e inter-regionais;

Diante do exposto, o Município de São José dos Campos, através da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, deseja assegurar o alcance dos seguintes objetivos:

- Garantir qualidade na execução dos serviços e atendimento à população;
- Melhorar o serviço ofertado aos usuários das unidades esportivas centrais e associadas, ampliando seu quadro para atender o máximo de interessados possível;
- Implantar um modelo de gerência voltado para resultados;
- Propiciar amplas e iguais condições de acesso à população sem discriminação de qualquer natureza, promovendo inclusive a inclusão de pessoas com deficiência e dos idosos na prática de atividades esportivas e de lazer;
- O incentivo, promoção e apoio a torneios esportivos;
- A descoberta, para a formação de talentos esportivos amadores para torneios esportivos intermunicipais e inter-regionais;
- Incentivar o Programa Brincando nas Férias nos centros poliesportivos, para crianças e jovens, sendo que a atividade física e de lazer no período de férias contribui para que não fiquem na rua e não sejam alvo fácil de pessoas inescrupulosas;
- Políticas Públicas de levar a atividade física e de lazer ao máximo da população independentemente da existência de infraestrutura exclusiva e específica para essas práticas em próprios públicos;
- Oferecer infraestrutura, manutenção, conservação, serviços de apoio pertinentes e recursos técnicos apropriados para a prática esportiva e ao lazer;
- Promover o desenvolvimento de valores biopsicossociais por meio da prática esportiva e de ações voltadas à cultura e ao lazer;
- Propiciar a melhoria orgânica, das capacidades físicas e das habilidades biomotoras da população por meio da prática de esportes e ações voltadas ao lazer;
- Promover o aumento da qualidade de vida da população potencializando a sua autoestima, a sociabilidade e saúde;
- Estimular a integração familiar com vistas a minorar a atratividade exercida pela sociabilidade ilícita e inconveniente às questões morais e aos bons costumes de convivência.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.4 HISTÓRICO

1.4.1. ATENDIMENTOS DIVERSOS NO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022

Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias - DAEC

FRENTES DE AÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
Turmas Regulares	21.501	24.047	23.921	24.470	24.709	26.368	145.016
Agendamentos	3.984	4.410	4.810	5.013	4.411	5.276	27.904
Eventos			8.689	1.651	227	496	11.063
CMAF	300	766	1.425	1.314	1.403	1.064	6.272
Ginástica Laboral	575	575	627	577	558	755	3.667

Divisão de Recreação e Lazer - DRL

FRENTES DE AÇÕES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	TOTAL
De Bem Com A Vida		479	457	523	523	523	2.505
Tô de Férias	2.897						2.897
OREE							0
Viva Melhor		260		160		250	670

1.4.2. ATENDIMENTOS DO PRIMEIRO SEMESTRE DE 2022 NAS ACADEMIAS AO AR LIVRE

Mês	Manhã	Noite	Total
Janeiro	10.000	2.688	12.688
Fevereiro	15.386	3.727	19.113
Março	16.840	3.580	20.420
Abril	17.181	3.513	20.694
Mai	17.908	4.106	22.014
Junho	18.287	4.853	23.140

1.5 DIVISÃO DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E COMUNITÁRIAS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.5.1. ORGANOGRAMA DAS UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS

REGIÃO NORTE/CENTRO/OESTE (UNIDADE CENTRAL ALTOS DE SANTANA)		
1	Centro Poliesportivo José Adailson Vieira Pinto	Avenida Alto do Rio Doce, 801 - Jardim Altos de Santana
2	Centro Comunitário João Paulo I	Rua Alziro Lebrão, s/n - Alto da Ponte
3	Centro de Convivência do Jardim das Indústrias	Praça Hélio Augusto de Souza, s/n - Jardim das Indústrias
4	Centro de Medidas e Avaliação Física - CMAF Leste	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 340, Jardim Jussara
5	Centro de Medidas e Avaliação Física - CMAF Norte	Avenida Pico das Agulhas Negras, 112, Jardim Altos de Santana
6	Centro Esportivo Casa do Jovem	Avenida Olivo Gomes, 381 - Santana
7	Centro Esportivo da Vila Letônia	Rua Roseira, 11 - Vila Letônia
8	Centro Esportivo Rural São Francisco Xavier	Praça Cônego Antônio Manzi, s/n - Centro
9	Centro Esportivo Wagner Andrade Morera	Praça Nenê Cursino, s/n - Vila Maria
10	Grêmio Recreativo do Jardim das Indústrias	Rua dos Amores Perfeitos, 63 - Jardim das Indústrias
11	Museu de Esportes	Rua Ana Gonçalves da Cunha, 340, Jardim Jussara
12	Parque Alberto Simões	Avenida Pico das Agulhas Negras, 112 - Jardim Altos de Santana
13	Parque Ribeirão Vermelho	Avenida Maria de Lourdes Friggi, s/n - Urbanova
14	Piscina da EMEF Otacília Madureira de Moura	Rua Suécia, s/n - Vila Nair
15	Quadra de Esportes do Jardim Paulista	Praça Duque de Caxias, s/n - Jardim Paulista
16	Salão Comunitário Dione Maria dos Santos	Praça Platina, s/n - Jardim Paulista

REGIÃO LESTE (UNIDADE CENTRAL JARDIM DAS CEREJEIRAS)		
1	Centro Poliesportivo Policial Militar José Carlos das Neves	Rua 23 de Dezembro, 400 - Jardim das Cerejeiras
2	Campo de Futebol da Pousada do Vale	Rua das Cerejeiras, s/n - Pousada do Vale
3	Centro Comunitário Filisbino Franco Rodrigues	Praça José Molina, s/n - Vila Industrial
4	Centro Esportivo Alcides Teixeiras	Praça Hércules, s/n - Jardim da Granja
5	Centro Esportivo José Ferreira Faria	Praça Gledon dos Santos Ferreira, s/n - Galo Branco
6	Centro Esportivo Vila Tatetuba	Praça Papa Paulo VI, s/n - Vila Tatetuba
7	Centro Poliesportivo João Molina	Rua Ambrósio Molina, 370 - Eugênio de Melo
8	Centro Poliesportivo Luiz Antônio Ribeiro de Macedo	Rua Bento Pinto da Cunha, 381 - Jardim Copacabana
9	Clube do Sindicato do Comércio	Rua Dois, 1.133 - Santa Cecília I
10	EMEF Elizabete de Paula Honorato	Rua Aurélio Portilho Castellanos, 124 - Jardim Mariana
11	EMEF Emmanuel Antônio dos Santos	Rua das Cerejas, 150 - Frei Galvão
12	EMEF Geraldo de Almeida	Rua Camomila, 100 - Pousada do Vale
13	EMEF Rosa Tomita	Rua Ayrton Senna da Silva, 90 - Jardim São José II
14	Ginásio de Esportes Doutor Fauze Mètene	Rua dos Ceramistas, 81 - Parque Novo Horizonte
15	Parque Ecológico Sérgio Sobral de Oliveira	Rua Ricardo Paiva Vieira, 219 - Jardim Santa Inês I
16	Piscina da EMEF Maria Nazareth de Moura Veronese	Praça Columbia, 45 - Jardim da Granja
17	Praça de Esportes do Jardim das Flores	Praça Ronaldo Davoli, s/n - Jardim das Flores
18	Quadra de Esportes do Jardim Motorama	Avenida das Rosas, 270 - Jardim Motorama
19	Obra Social e Assistencial Frei Dionísio	Praça Primeiro de Maio, 241 - Parque Novo Horizonte
20	Salão Comunitário do Residencial Cambuí	Rua das Cidreiras, 101 - Residencial Cambuí
21	Salão Comunitário Novo Horizonte	Rua dos Vidraceiros, s/n - Parque Novo Horizonte
22	Salão do Vista Verde	Rua Cidade de Lima, 350 - Vista Verde



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

23	Salão Paroquial do Nova Michigan	Rua Francisco Moreira de Souza, 131 - Jardim Nova Michigan
----	----------------------------------	--

REGIÃO SUL (UNIDADE CENTRAL CAMPO DOS ALEMÃES)		
1	Centro Poliesportivo Fernando Avelino Lopes	Rua Walter Dellu, s/n - Campo dos Alemães
2	ADC Avibrás	Avenida João Rodolfo Castelli, 3.637 - São Judas Tadeu
3	Área Verde II	Praça Aloísio Petit, s/n - Bosque dos Eucaliptos
4	Campo de Futebol Dom Pedro I	Rua José Eugênio da Silva, s/n - Conj. Res. Dom Pedro I
5	Centro Comunitário João Cordeiro dos Santos	Avenida Eliane Maria Barbieri Soares, 180 - Jardim Morumbi
6	Centro da Juventude Fuad Cury	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América
7	Centro de Medidas e Avaliação Física - CMAF Sul	Rua Aurora Pinto da Cunha, 131 - Jardim América
8	Centro Esportivo Mário Weiss	Praça Bahia de São Salvador, 342 - Vale do Sol
9	Centro Esportivo Palmeiras de São José	Rua Cidade de Bento Gonçalves, s/n - Palmeiras de São José
10	Centro Poliesportivo João Carlos de Oliveira	Avenida Perseu, 180 - Jardim Satélite
11	Centro Poliesportivo Josildo Arnulfo dos Santos	Avenida São Jerônimo, s/n - São Judas Tadeu
12	Ginásio de Esportes Delmar Buffulin	Rua Icatu, s/n - Parque Industrial
13	Ginásio de Esportes José Vaney Ferraz Pacheco	Rua Itambé, 71 - Cidade Jardim
14	Ginásio de Esportes Tânia Maria de Carvalho	Rua Alencar dos Santos, 430 - Campos dos Alemães
15	Ginásio Poliesportivo Ubiratan Pereira Maciel	Rua Helenira Resende Nazareth, 151 - Conj. Res. Dom Pedro I
16	Piscina da EMEF Maria de Melo	Rua Goiânia, 225 - Parque Industrial
17	Piscina da EMEF Mercedes Carnevali Klein	Rua Itapoá, 50 - Jardim Satélite
18	Praça de Esportes Doutor Pedro Otávio Correa	Rua Palmares, 841 - Parque Industrial
19	Salão Comunitário do Parque Interlagos	Rua Diaz Gomes, 49 - Parque Interlagos
20	Salão Comunitário Maria Ferreira Lima	Rua Expedito Gomes, s/n - Residencial União
21	SESI - Serviço Social da Indústria	Avenida Cidade Jardim, 4.389 - Bosque dos Eucaliptos

Importante: A descrição detalhada das atividades que acontecem em cada unidade esportiva consta no ANEXO IX - Descrição das Atividades e Quadro das Equipes de Apoio em cada unidade esportiva.

1.5.2 ORGANOGRAMA DAS ACADEMIAS AO AR LIVRE.

REGIÃO NORTE/CENTRO/OESTE		
LOCAL		ENDEREÇOS
1	Alto da Ponte	Rua Alziro Lebrão (Centro Comunitário)
2	Santana	CEFE
3	Altos da Vila Paiva	Rua Córrego do Lava Pés
4	Altos de Santana	Avenida Alto do Rio Doce
5	Altos de Santana	Avenida Alto do Rio Doce (Poliesportivo)
6	Altos do Buquirinha	Estrada Municipal José Benedito Oliveira
7	Centro	Praça Afonso Pena
8	Esplanada	Avenida Anchieta
9	Jardim Alvorada	Rua São Caetano do Sul
10	Jardim Aquários	Praça Deputado Ulisses Guimarães
11	Jardim Augusta	Praça Londres



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

12	Jardim Bela Vista	Praça Antônio Pires de Oliveira
13	Jardim Boa Vista	Rua João Pereira Costa
14	Jardim das Indústrias	Praça Cassiano Ricardo
15	Jardim das Indústrias	Praça Elisete dos Santos
16	Jardim das Indústrias	Praça Hélio Augusto de Souza
17	Jardim Esplanada	Praça Florípedes Bicudo
18	Jardim Esplanada	Praça Sinésio Martins
19	Jardim Guimarães	Rua Maria Francisca dos Santos
20	Jardim Limoeiro	Avenida Corifeu de Azevedo Marques
21	Jardim Maringa	Praça Tertuliano Moraes Delfim
22	Jardim Pôr do Sol	Rua Renato Alves da Cunha
23	Jardim Telespark	Praça Cesar Traballi
24	Jardim Telespark	Rua Chana Baskim Feigenson (Raia de Malha)
25	Monte Castelo	Praça Francisco Escobar
26	Monte Castelo	Rua Henrique Dias
27	Orla do Banhado	Av. Madre Tereza
28	Parque Alberto Simões	Avenida Pico das Agulhas Negras, 112***
29	Rhodia	Ponte Maria Peregrina
30	Santana – Parque da Cidade	Avenida Olívio Gomes (Parque da Cidade)***
31	São Francisco Xavier	Estrada Municipal Vereador Pedro David
32	São Francisco Xavier	Praça Conego Manzin
33	Urbanova	Avenida Shihima Hifumi
34	Urbanova	Parque Ribeirão Vermelho
35	Vale dos Pinheiros	Praça Juruna
36	Vila Ady-Anna	Parque Santos Dumont
37	Vila Ady-Anna	Parque Vicentina Aranha
38	Vila Betânia	Alameda Cândido Marciano Leite
39	Vila Candida	Praça Santa Efigênia
40	Vila César	Praça Tabajara
41	Vila Cristina	Praça Luiz Mioni
42	Vila Dirce	Avenida Alto da Boa Vista (Mirante)
43	Vila Esmeralda	Praça Armando Sales de Oliveira
44	Vila Machado	Rua Maria Pinutti Bicudo
45	Vila Maria	Praça Nenê Cursino
46	Vila Paiva	Rua Maria Conceição da Silva
47	Vila Rossi	Rua Miguel Eras
48	Vila São Geraldo	Rua Primavera
49	Vila Sinhá	Praça Luiz Soares dos Santos
50	Vila Unidos	Praça Olga Ueb Machado

REGIÃO LESTE		
LOCAL		ENDEREÇOS
1	Jardim Itapuã	Rua Orlando Machado de Araujo
2	Avenida dos Astronautas	Martin Cererê
3	Avenida Juscelino Kubitschek, 6701	Vila Industrial – Residencial Integração
4	Cajuru	Estrada Municipal José Antônio (Res. Colinas 2)
5	Campos de São José	Praça Gonçalo Roberto Dias
6	Campos de São José	Praça Manoel Alves dos Santos
7	Campos de São José	Rua Hanna Youssef Chbchoul (Parque Alambari)
8	Chácara Araujo	Avenida Porto Real
9	Chácara dos Eucaliptos	Rua Mario Campos
10	Colinas 1 e 2	Estrada do Cajuru
11	Coqueiro	Avenida Um com Avenida Três
12	Eugênio de Melo	Rua Ambrósio Molina (Poliesportivo)
13	Galo Branco	Avenida Dusmenil
14	Galo Branco	Rua Benedito Andrade
15	Jardim Castanheira	Rua João Avila
16	Jardim Cerejeiras	Rua 23 de Dezembro (Poliesportivo)
17	Jardim Copacabana	Rua Bento Pinto da Cunha (Poliesportivo)
18	Jardim da Granja	Praça Águila



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

19	Jardim da Granja	Praça Marte
20	Jardim das Flores	Rua dos Cronópios
21	Jardim Detroit	Rua Luiz Monteiro
22	Jardim Diamante	Rua João Batista
23	Jardim do Lago	Avenida João Rodolfo Casteli
24	Jardim Helena	Praça José Ricardo Monteiro Rodrigues
25	Jardim Jatobá	Rua Messias de Alvarenga
26	Jardim Jussara	Praça Ana Berlig de Macedo
27	Jardim Mariana I	Rua Angelina de Souza Machado
28	Jardim Motorama	Praça Primavera
29	Jardim Nova Florida	Rua Francisco Miele
30	Jardim Paulista	Praça Duque de Caxias
31	Jardim Santa Inês II	Rua dos Cirurgiões Dentistas
32	Jardim Santa Inês III	Rua José Custodia da Silveira
33	Jardim Santa Julia	Avenida Vicente Brandão Ferreira
34	Jardim São José	Praça Diamante
35	Jardim São José	Rua Danilo Eduardo Rios Ramos
36	Jardim São José II	Praça Darci Ribeiro
37	Jardim São Leopoldo	Praça Mauro Ribeiro de Souza
38	Jardim São Vicente	Rua Naval de Paiva da Mata
39	Jardim Souto	Praça 14 Bis
40	Jardim Uirá	Avenida dos Tangarás
41	Jardim Valparaíba	Praça dos Professores
42	Juritis	Rua Maria Luiza Auricchio de Oliveira
43	Martins Pereira	Rua Ana Gonçalves da Cunha
44	Nova Michigan	Praça José Ferreira da Silva
45	Novo Horizonte	Praça 1 de Maio
46	Novo Horizonte	Rua dos Pinheiros com Rua dos Mecânicos
47	Paraiso do Sol	Rua Mantura Neme
48	Pararangaba	Rua Rio Paraíba do Sul
49	Parque 31 de Março	Rua Doutor João de Paula Cabral
50	Parque Nova Esperança	Avenida Carlos Alberto de Andrade Silva
51	Poliesportivo Righi	Praça Gleison dos Santos Ferreira
52	Pousada do Vale	Rua Beijoeiro
53	Putim	Atrás Ceasp Putim
54	Putim	Tom Jobim
55	Residencial Flamboyant	Avenida Domingos Maldonado Compoy
56	Residencial Frei Galvão	Rua das Tamaras
57	Residencial Intervale	Rua Abila Machado (Residencial Intervale)
58	Residencial Martins Pereira	Rua Nenésio Flávio Queirós Junior
59	Residencial Righi	Rua Benedita Augusta dos Santos
60	Residencial São Francisco	Rua José Carlos Fraterno de Aguiar
61	Residencial Tatetuba	Praça Papa Paulo VI
62	Santa Inês I	Pq Ecológico
63	São Judas Tadeu	Avenida São Jerônimo (Poliesportivo)
64	Vila Adriana	Rua João Rodolfo Castelli
65	Vila Industrial	Rua Waldomiro Rosendo de Oliveira
66	Vila Letônia	Praça Itamar Guerreiro
67	Vila São Benedito	Avenida dos Astronautas Praça Heróis Alcantaras
68	Vila São Pedro	Praça Paraíba
70	Vila Tatetuba	Rua das Gaivotas
71	Vila Terezinha	Av. Aracaju
72	Vila Tesouro	Praça Assis Chateaubriand
73	Vista Linda	Praça Wanderley Bacha
74	Vista Verde	Praça Julio Yoití Shimabukuro
75	Vista Verde II	Praça Nossa Senhora da Soledade
76	Vila Tesouro	Rua Bento Pinto da Cunha (Centro Esportivo)
77	Vila Industrial	Rua Dr. Ricardo E(dwards Teatrão)
78	Residencial Ana Maria	Praça dentro do Residencial



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

REGIÃO SUL



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

LOCAL		ENDEREÇOS
1	31 de março	Praça Wilson Rocha de Siqueira
2	Bosque dos Eucaliptos	Avenida Ouro Fino (Área Verde) ***
3	Bosque dos Eucaliptos	Avenida Salinas, 715
4	Bosque dos Eucaliptos	Praça Aloísio Petiti
5	Bosque dos Eucaliptos	Praça das Bandeiras
6	Bosque dos Eucaliptos	Praça José Carlos Bastos
7	Bosque dos Ipês	Rua Ione Mítico Hayashi
8	Campo dos Alemães	Rua Padre Wilson da Cunha
9	Campo dos Alemães	Rua Walter Dellu (Poliesportivo)***
10	Cruzeiro Do Sul	Praça Roque
11	Dom Pedro I	José Eugênio da Silva (Prodec)
12	Dom Pedro I	Praça Maria Alves
13	Dom Pedro I	Praça Maria Rodrigues Silva
14	Dom Pedro II	Avenida Maria Lourde Medeiros Assis
15	Floradas São José	Praça do Humanismo
16	Jardim América	Centro da Juventude
17	Jardim Colonial	Praça El Shaday
18	Jardim Estoril	Praça Rubens de Castilho
19	Jardim Imperial	Praça Otávio Del Nero
20	Jardim Morumbi	Praça das Mangueiras
21	Jardim Morumbi	Praça Pedro Takaharu
22	Jardim Oriente	Praça Luiz Vaz de Camões
23	Jardim Paraíso	Praça Jair Quadro
24	Jardim Portugal	Praça José Benedito Monteiro
25	Jardim República	Rua Eugenia da Silva
26	Jardim Satélite	Avenida Cidade Jardim
27	Jardim Satélite	Avenida Perseu (João Do Pulo)
28	Jardim Satélite	Praça Candido Bertoline
29	Jardim Satélite	Praça Mário Cesari Porto
30	Jardim Satélite	Rua Castor
31	Jardim Satélite	Rua Lira
32	Palmeiras de São José	Rua Saudade de Querencia
33	Parque Industrial	Praça Aldo Pires
34	Parque Industrial	Rua Palmares – Praça Pedro Otávio
35	Parque Interlagos	Praça Gunther Zolko
36	Pq Industrial	Praça Natal
37	Recanto dos Pinheiros	Praça Katia Fernandes Karatazanow
38	Residencial Deville	Rua Marcelo Cordeiro de Oliveira
39	Residencial Gazzo	Rua Vanderlucia Martins Oliveira Maciel
40	Residencial União	Rua João Pinto da Cunha
41	Sertãozinho	Rua Lea Maria Brandão
42	Terras do Sul	Rua Fusanobu Yokota
43	Vale do Sol	Praça Bahia de São Salvador
44	Vila das Flores	Rua Roberto Carlos dos Santos
45	Vila São Bento	Rua Japurá
46	Vila São Bento	Rua Parnaíba
47	Pq. dos Ipês	Rua Alberto Pinto Ferreira

*** Academias Infantis

1.6 DIVISÃO DE RECREAÇÃO E LAZER - DRL



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

1.6.1. DESCRIÇÃO DOS PROGRAMAS “De Bem Com A Vida” e “Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE”

Quadro Funcional:

14 vagas para Professor de Educação Física - 20 horas semanais

01 vaga para Coordenador (Professor de Educação Física) - 36 horas semanais

06 vagas para Estagiários de Educação Física - 20 horas semanais, sendo 03 vagas para o período da manhã e 03 a tarde.

Quadro de Atendimento Semanal Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América – Centro da Juventude Telefone: 12 3932-8613 Das 8h00 às 12h00 / das 13h30 às 17h30				
Locais de Atendimento	Número de Turmas	Sessões de Atividade Semanal	Carga Horária Semanal (horas)	Período
Casa do Idoso - Região Leste (idoso cadeirante e deficientes intelectuais)	1	1	1	Manhã
Bem Te Vi – deficientes intelectuais e cadeirantes.	6	1	6	Manhã e tarde
CAPS Centro Norte	1	1	1	Manhã
Recanto São João de Deus (idoso, cadeirantes e deficientes intelectuais)	1	1	1	Manhã
Ágape (deficientes intelectuais)	2	1	2	Manhã e Tarde
Vem Ser Feliz (deficientes físicos, intelectuais e sociais)	2	1	2	Tarde



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

CAPS Sul (transtornos mentais)	1	1	1	Manhã
Casa do Idoso -Região Sul (idoso cadeirante e deficientes intelectuais)	1	1	1	Manhã
Fonte da Vida (deficientes físicos, intelectuais e cadeirantes)	1	1	1	Manhã
Integra (def. mentais, físicos, auditivos e visuais)	2	1	2	Manhã e Tarde
Asilo São Vicente de Paula (idosos cadeirantes e deficientes intelectuais)	1	1	1	Manhã
CAPS Infantil (autismo e hiperatividade)	2	1	2	Manhã e Tarde
Sociedade Holística (deficientes físicos e intelectuais)	2	1	2	Manhã e Tarde
Casa do Idoso - Região Norte (idoso cadeirante e deficientes intelectuais)	1	1	1	Manhã
Recicalce (deficientes sociais)	2	1	2	Manhã e Tarde
Casa do Idoso - Região Centro (idoso cadeirante e deficientes intelectuais)	2	1	2	Manhã e Tarde



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Residência Terapêutica – CVV Francisca Julia	3	1	3	Manhã e Tarde
Unidade de Reabilitação Centro	1	1	1	Tarde
Unidade de Reabilitação Sul	1	1	1	Manhã
Obra Social P. Bonafé	3	1	3	Manhã e Tarde
Asilo Vó Laura	1	1	1	Tarde
Lar N. S. Salete	1	1	1	Tarde
Asilo Santo Antônio	1	1	1	Tarde

1.6.2. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES “Jogos da Melhor Idade (JOMI)” e “Superliga de Voleibol Adaptado”.

JOMI e Superliga são competições regionais, estaduais e nacionais onde nossos atletas representam o município de São José dos Campos. É necessário um corpo técnico especializado e voltado para o treinamento e rendimento dos atletas. Os treinamentos são realizados nas unidades esportivas, conforme apresentado abaixo.

Modalidade	Número de Turmas	Frequência Semanal	Carga Horária (horas)	Local (unidade esportiva)
Voleibol Adaptado Masc.	1	5	20	Vale do Sol
Voleibol Adaptado Fem.	1	5	20	Casa do Jovem e Palmeiras de São José
Dança de Salão	align="center">5	2 de manhã	align="center">20	Cidade Jardim
		3 a tarde		CEJUV
Coreografia	1	3	20	Palmeiras de São José
Jogos de Mesa	5	1	20	Cidade Jardim
Natação	1	2	4	Casa do Jovem
Atletismo	1	2	4	João do Pulo
Tênis de Mesa	1	3	12	Cidade Jardim



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Tênis	1	3	12	Santa Rita
-------	---	---	----	------------

2. REQUISITOS E INSTRUÇÃO PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

2.1 Observações Específicas

O modelo gerencial proposto deverá obedecer aos princípios e diretrizes da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, observando as políticas públicas esportivas, caracterizadas pela difusão do Esporte e Lazer gratuito, visando o desenvolvimento biopsicossocial da população.

Este Anexo destina-se a orientar os proponentes para a elaboração do Plano de Trabalho, o qual deverá conter necessariamente, mas não somente, todos os itens aqui indicados.

Para tal elaboração é fundamental a demonstração do conjunto de competências e das propostas de ações necessárias para a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas Unidades Centrais correspondentes ao Centro Poliesportivo do Altos de Santana, Centro Poliesportivo do Campo dos Alemães e ao Centro Poliesportivo do Jardim Cerejeiras e das unidades a cada um deles associadas e atividades correlatas de manutenção nas UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS e de serviços de apoio nas UNIDADES ASSOCIADAS.

2.2 Descrição do objeto do CHAMAMENTO PÚBLICO:

Administração e Gerenciamento: corresponde a serviços de planejamento, organização, comando, coordenação, diretrizes para o desenvolvimento das modalidades, planejamento esportivo pedagógico, controle de processos, gestão de pessoas, administração de recursos financeiros.

Operacionalização: corresponde ao desenvolvimento técnico das atividades esportivas e de lazer, bem como os serviços de apoio para que as mesmas aconteçam.

Serviços de manutenção: corresponde a serviços de manutenção predial do bem público permissionado, bem como de seus equipamentos.

Serviços de Apoio: corresponde a serviços administrativos, limpeza diária para a conservação do local, controle de acesso, para que as atividades esportivas e de lazer possam acontecer nas UNIDADES CENTRAIS E UNIDADES ASSOCIADAS e



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ainda, os serviços de apoio de vigilância nas UNIDADES CENTRAIS.

2.2.1 Descrição mínima das atividades que caberão à Organização Social CONTRATADA executar:

Administrativa: desenvolver o fluxo administrativo geral da unidade (ações referentes ao uso do aplicativo vigente, elaboração e tramitação de documentos, pedido de materiais, atendimento ao público, matrícula e atividades correlatas).

Técnica operacional: desenvolver as atividades técnicas no campo da Educação Física, Fisioterapia e Psicologia, garantindo que todos os atendimentos de cada área sejam realizados conforme as diretrizes e orientações da SEQV, baseadas nos fundamentos teórico-metodológicos.

Limpeza diária: limpeza geral e total do local, de acordo com as necessidades de cada unidade esportiva.

Controle de Acesso: Fazer valer as regras de acesso e de uso de cada local, mantendo os responsáveis por cada um deles a par de toda e qualquer ocorrência.

**Vigilância: Proibir qualquer tipo de atividade comercial dentro de espaço público, proibir todo e qualquer tipo de atividade que implique ou ofereça risco à segurança dos serviços e das instalações; durante a execução do serviço, em nenhuma hipótese ou sobre qualquer pretexto, haverá por parte dos empregados da Organização Social CONTRATADA o porte de qualquer tipo de arma ou objeto que possa causar constrangimento à população, inclusive de objetos que não façam parte do uniforme como: touca, óculos escuros, celular, câmera fotográfica, etc.; assumir o posto devidamente uniformizado e com aparência pessoal adequada; comunicar imediatamente a Organização Social CONTRATADA, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias; comunicar à área de segurança da CONTRATANTE, todo acontecimento entendido como irregular e que atente contra seu patrimônio; registrar e controlar diariamente as ocorrências do posto em que estiver prestando seus serviços; manter afixado no posto, em local visível, o número do telefone da Delegacia de Polícia da Região, do Corpo de Bombeiros, Polícia Ambiental, CETESB – Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental, Centro de Operações Integradas – COI e dos responsáveis pela administração da instalação e outros de interesse; observar a movimentação de indivíduos suspeitos nas imediações do posto, adotando as medidas de segurança, conforme orientação recebida da Organização Social CONTRATADA, bem como aquelas que entenderem como oportunas.

** PARA AS UNIDADES ASSOCIADAS NÃO INCLUI ESTE SERVIÇO DE APOIO**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

O Plano de Trabalho deverá apresentar:

- Para cada Unidade Permissionada, uma descrição, justificativa e estimativa de custos, que deixem clara sua pertinência, viabilidade, efetividade e economicidade. A estimativa de custos para as ações propostas deverá obrigatoriamente constar do **Plano Orçamentário e de Custeio.- ANEXO II;**

- Uma proposta de equipe de trabalho qualificada, com profissionais nas áreas de gerenciamento, profissionais habilitados para as áreas técnicas, conforme respectivos Conselhos Regionais, além de proposta de estagiários de Educação Física;

- Uma proposta de equipe de trabalho para manutenção e serviços de apoio (administrativo, limpeza, controle de acesso e vigilante) para as UNIDADES CENTRAIS, bem como serviços de apoio (administrativo, limpeza e controle de acesso) para as UNIDADES ASSOCIADAS.

A proposta deverá contemplar a realização de serviços emergenciais para as UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, assim definidos aqueles decorrentes de fatos imprevistos e que devam ser executados pela Organização Social CONTRATADA imediatamente, para fins de evitar as interrupções das atividades: a) reposição de vidros, cadeados, portas ou maçanetas, etc, com reflexo na segurança do próprio público ou dos usuários; b) conserto de fios e cabos elétricos, instalações hidráulicas, etc, em razão de atos de vandalismo, com reflexo na segurança do próprio público ou dos usuários.

Para uma perfeita execução do trabalho a proponente deverá fazer constar no **Plano Orçamentário e de Custeio, conforme ANEXO II, o número suficiente de funcionários necessários.**

O salário do instrutor não poderá ser inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do salário do profissional de educação física que constar no plano orçamentário, devesse ainda acompanhar sua evolução.

Em seguida, deverá ser produzida uma tabela para cada um dos itens e subitens, com os objetivos, as metas, os indicadores de acompanhamento e de avaliação, assim como o cronograma de execução.

A proposta do plano de trabalho deverá também abranger a continuidade de todos os programas, projetos e serviços atualmente desenvolvidos nas UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, conforme **Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA – 1. Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

Atividades Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.

Será valorizada também a apresentação de propostas para novos programas, projetos e serviços que tenham potencial significativo de inovação do trabalho atual, trazendo ganhos para os frequentadores das UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS em geral e para a população joseense em particular, que considere para análise o aspecto quantitativo (número de pessoas beneficiadas) e o aspecto qualitativo (características socioeconômicas da população beneficiada, duração e impacto social do projeto)

2.2.1.1 Condições sujeitas à penalidade para o não cumprimento.

Segundo a Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.

- A reposição de colaboradores deve acontecer de imediato, de acordo com o item 1.2. **Objetivos do Anexo I – Termo de Referência.**

- Em casos de desligamento do colaborador, independente da função, este deverá ser repostado no prazo máximo de 30 dias úteis.

- Deve ser enviado para a SEQV, a cada 03 (três) meses, um inventário de todos os materiais e equipamentos das Unidades Permissionadas (esportivos, administrativos, de manutenção, etc).

- Após cada contratação para a função administrativa ou para professor / instrutor, deverá haver um momento de integração com a SEQV (equipes técnica de modalidade e técnica administrativa) para que sejam passadas todas as orientações, normas e procedimentos, pertinentes ao trabalho.

2.3 Modalidades e Atividades Esportivas

Apresentação das modalidades e atividades esportivas desenvolvidas NAS UNIDADES CENTRAIS E ASSOCIADAS, com a seguinte duração mínima de cada aula:

MODALIDADES / ATIVIDADES	FAIXA ETÁRIA	DURAÇÃO DA AULA (HORAS)
ACADEMIA DE TERCEIRA IDADE - ATI	A PARTIR DE 14 ANOS	2:00
BALLET	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

BASQUETEBOL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
BOCHA PCD	A PARTIR DE 07 ANOS	1:30
BOXE	A PARTIR DE 12 ANOS	de 45 a 60 minutos
BOXE CHINÊS	A PARTIR DE 08 ANOS	de 45 a 60 minutos
CAPOEIRA	A PARTIR DE 06 ANOS	de 45 a 60 minutos
CMAF	A PARTIR DE 07 ANOS	De acordo com o horário de funcionamento (Anexo I, item 2.4.1)
CONDICIONAMENTO FÍSICO	A PARTIR DE 16 ANOS	de 45 a 60 minutos
DANÇA DO VENTRE	A PARTIR DE 16 ANOS	de 45 a 60 minutos
DANÇA LIVRE	A PARTIR DE 06 ANOS	de 45 a 60 minutos
ESPORTES RADICAIS	A PARTIR DE 06 ANOS	ATIVIDADE MONITORADA
ESTIMULAÇÃO GLOBAL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
FUTEBOL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
FUTSAL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
GINÁSTICA e ramificações: PILATES, TREINAMENTO FUNCIONAL, CONDICIONAMENTO FÍSICO, CAMINHADA/CORRIDA,- PROJETO CAMINHAR, ETC.	A PARTIR DE 16 ANOS	de 45 a 60 minutos
GINÁSTICA ARTÍSTICA	DE 06 A 13 ANOS	de 45 a 60 minutos
GINÁSTICA LABORAL	Atividade Específica para servidores municipais	
GINÁSTICA TERCEIRA IDADE	A PARTIR DE 60 ANOS	de 45 a 60 minutos
GINÁSTICA RÍTMICA	DE 6 A 14 ANOS	de 45 a 60 minutos
HANDEBOL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
HIDROGINÁSTICA	A PARTIR DE 16 ANOS	de 45 a 60 minutos
HOQUEI	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
INICIAÇÃO ESPORTIVA**	DE 04 A 10 ANOS	de 45 a 60 minutos
JAZZ	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
JIU JITSU	A PARTIR DE 08 ANOS	de 45 a 60 minutos
JOMI	A PARTIR DE 60 ANOS	1:30
JUDÔ	A PARTIR DE 06 ANOS	de 45 a 60 minutos
KARATÊ	A PARTIR DE 06 ANOS	de 45 a 60 minutos
NATAÇÃO Pcd	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
NATAÇÃO	A PARTIR DE 03 ANOS	de 45 a 60 minutos
RITMOS	A PARTIR DE 16 ANOS	de 45 a 60 minutos
MINI JOGOS	DE 04 A 05 ANOS	de 45 a 60 minutos
SAPATEADO	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
TAEKWONDO	A PARTIR DE 06 ANOS	de 45 a 60 minutos
TÊNIS DE CAMPO	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos
VOLEIBOL	A PARTIR DE 07 ANOS	de 45 a 60 minutos

** Iniciação Esportiva é uma atividade voltada para crianças de 04 a 10 anos que tem por objetivo desenvolver habilidades essenciais para a prática de qualquer esporte, através de brincadeiras, visto que essa é naturalmente a forma mais espontânea de estimular o desenvolvimento integral de crianças, pois é o modo pelo



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

qual elas descobrem seus corpos, seus movimentos e sua relação com o mundo simbólico e lúdico. Trata-se de uma atividade mista, inclusiva, segura, divertida e desafiadora.

Quando da criação de uma turma dentro de cada modalidade, deverá ser feito seguindo as recomendações, orientações e diretrizes da SEQV, bem como a eventual supressão de qualquer turma. Sujeito à penalidade para o não cumprimento, conforme item 1.2.

2.4 Programas e Eventos

Segue a descrição das **Atividades, Programas e Eventos**, conforme a Divisão, estabelecidos nas Planilhas - **Anexo I - Descrição do Sistema de Gestão, Gerenciamento e Operacionalização das Atividades Físicas, Esportivas e de Lazer nas Unidades Esportivas Centrais e Associadas.**

2.4.1 Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias

Unidades Esportivas

São desenvolvidas atividades físicas e esportivas regulares, com aulas para crianças, adolescentes, adultos, idosos e pessoas com deficiência em diversas modalidades. Durante todo o ano, esses grupos participam de eventos, cujo objetivo é proporcionar momentos de integração e lazer. Além das atividades regulares, as unidades esportivas são disponibilizadas para AGENDA DE FINAL DE SEMANA, para utilização da população em atividades recreativas, esportivas e campeonatos, mediante autorização da Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

A Prefeitura de São José dos Campos se reserva no direito de utilizar as UNIDADES CENTRAIS E UNIDADES ASSOCIADAS para treinamentos e jogos dos atletas do Programa Atleta Cidadão e Fadej – Fundo de Apoio ao Desporto Joseense Lei nº 10.364 de 20 de agosto de 2021, bem como para outras finalidades.

Centro de Medidas e Avaliação Física (CMAF)

O CMAF oferece avaliação física gratuita para munícipes com idade a partir de 07 anos, grupos de ginástica, equipes do Atleta Cidadão e do FADEJ, entre outros. A avaliação tem duração de aproximadamente 1 hora e é composta por teste de composição corporal, análise postural e aptidão física. Para o atendimento os interessados devem realizar agendamento prévio. Além disso, o CMAF realiza atendimentos em eventos e em outras demandas, conforme as solicitações.

Existem três unidades que funcionam conforme a descrição abaixo:

CMAF Unidade LESTE - Rua Ana Gonçalves da Cunha, 340, Jardim Jussara (dentro do Estádio Martins Pereira - portão 02).



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Horário de atendimento: de segunda à sexta, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 21:30

Quadro de vagas da área técnica para a unidade:

Cargo	Número de vagas por período (manhã, tarde e noite)	Carga horária por período (de 2 ^{af} a 6 ^{af})
Profissional de Educação Física	03	18:00 a 20:00
Estagiário de Educação Física	01	20:00

Quadro de vagas de Apoio para a unidade:

Cargo	Número de vagas de período integral	Carga horária (diária)
Auxiliar Administrativo	01	08:48
Auxiliar de Serviços Gerais	01	08:00

CMAF Unidade **NORTE** - Av. Pico das Agulhas Negras, 112, Jardim Altos de Santana (dentro do Parque Alberto Simões - portão A);

Horário de atendimento: de segunda à sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00

Quadro de vagas da área técnica para a unidade:

Cargo	Número de vagas por período (manhã e tarde)	Carga horária por período (de 2 ^{af} a 6 ^{af})
Profissional de Educação Física	03	18:00 a 20:00
Estagiário de Educação Física	01	20:00

Quadro de vagas de Apoio para a unidade:

Cargo	Número de vagas de período integral	Carga horária (diária)
Auxiliar Administrativo	01	08:48
Auxiliar de Serviços Gerais	01	08:00

CMAF Unidade **SUL** - Rua Aurora Pinto da Cunha, 131, Jardim América (dentro do



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Centro da Juventude).

Horário de atendimento: de segunda à sexta, das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 21:30

Quadro de vagas da área técnica para a unidade:

Cargo	Número de vagas por período (manhã, tarde e noite)	Carga horária por período (de 2 ^{af} a 6 ^{af})
Profissional de Educação Física	03	18:00 a 20:00
Estagiário de Educação Física	01	20:00

Quadro de vagas de Apoio para a unidade:

Cargo	Número de vagas de período integral	Carga horária (diária)
Auxiliar Administrativo	01	08:48
Auxiliar de Serviços Gerais	01	08:00

Ginástica Laboral

O Programa “Ginástica Laboral” atende os servidores municipais lotados nas mais diversas secretarias e promove a melhoria da saúde desses servidores, proporcionando uma diminuição do stress físico e mental do dia a dia, bem como a prevenção de Distúrbios Osteomusculares Relacionados ao Trabalho (DORT). Além das atividades próprias da Laboral, foram incluídos ao programa o Relaxamento Quick e as aulas de Pilates e de Condicionamento Físico com o propósito de diversificar o atendimento, valorizando e proporcionando ainda mais qualidade de vida ao servidor.

Para a realização do programa, a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida (SEQV) mantém parceria com a Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças (SGAF), atendendo atualmente mais de 50 setores da Prefeitura com uma média mensal de 600 servidores praticantes.

Para a realização dos atendimentos do programa, deve-se cumprir o quadro como se segue:

Cargo	Número de vagas	Carga horária	Frequência semanal
Profissional de Educação Física	04 para o período da manhã	20 horas semanais	De segunda a sexta-feira
	03 para o período da tarde	20 horas semanais	



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

A equipe da Ginástica Laboral tem sua sede no Centro de Convivência (Paço Municipal - Rua José de Alencar, 123, Jardim Santa Luzia), conforme a parceria firmada (SEQV e SGAF) e, de acordo com a rotina diária, é deslocada para realizar os atendimentos. Segue abaixo o quadro com os locais que hoje são atendidos pelo programa “Ginástica Laboral”.

Paço Municipal, em seus diferentes setores; Secretaria de Manutenção da Cidade; Secretaria de Educação (Vila Industrial); Secretaria de Educação (Cidade da Educação); Secretaria de Mobilidade Urbana; Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida; Secretaria de Saúde; Arquivo da Saúde; Fundação Cultural Cassiano Ricardo; Arquivo Municipal; CEFE.
--

Programa Cidade em Movimento

Programa criado para incentivar e orientar de forma correta a prática de atividades nos equipamentos instalados na cidade (Academias ao Ar Livre). Atende o público a partir dos 14 anos. Nos locais onde há academias especiais, o benefício se estende às pessoas com deficiência.

Existem atualmente 176 Academias ao Ar Livre, sendo que em 86 delas há atendimento com professor. Portanto, para que este atendimento acontecendo é necessário que haja, no mínimo, 48 professores com carga horária de 16 horas semanais.

Esportes Radicais

O Programa “Esportes Radicais” promove a prática de diferentes atividades com orientação e segurança, proporcionando lazer, convívio social e contato com a natureza. Atualmente acontece nas unidades que seguem:

- Centro da Juventude: BMX, Patins *in line*, Scooter e Skate, com acompanhamento de Instrutores de domingo a domingo nos períodos manhã, tarde e noite (08h00 às 22h00). Para que este atendimento aconteça é necessário que haja, no mínimo, 6 Instrutores conforme quadro abaixo:

Cargo	Número de vagas	Carga horária	Frequência semanal
Instrutor de Esportes	03 para o período da manhã / tarde	36 horas semanais	De segunda a domingo



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Radicais	03 para o período da tarde / noite	36 horas semanais	
----------	------------------------------------	-------------------	--

- Parque Alberto Simões: Arborismo, Balanço Infinito, Escalada, Mountain Bike e Tirolesa, com acompanhamento de Instrutores aos sábados, domingos e feriados nos períodos manhã e tarde (08h00 às 17h00). Para que este atendimento aconteça é necessário que haja, no mínimo, 26 Instrutores conforme quadro abaixo:

Cargo	Número de vagas	Carga horária	Frequência semanal
Instrutor de Esportes Radicais	26 para o período da manhã / tarde	08 horas diárias (conforme escala)	Sábados, domingos e feriados

Skate na Cidade

O Projeto Skate na Cidade tem como objetivo promover o desenvolvimento de crianças e adolescentes através da prática da modalidade, com orientação e apoio de instrutores. O Skate na Cidade realiza o empréstimo de skates e equipamentos de segurança (capacete, cotoveleira, joelheira e protetor de punho) para crianças e adolescentes de 6 a 17 anos, mediante cadastro e preenchimento de Termo de Responsabilidade, com atendimento de segunda a domingo nos períodos da manhã e tarde nas 08 unidades esportivas que seguem:

- Centro da Juventude Fuad Cury
- Centro Comunitário Alto da Ponte (João Paulo I)
- Centro Esportivo Jardim da Granja (Alcides Teixeira)
- Centro Poliesportivo Campo dos Alemães (Fernando Avelino Lopes)
- Centro Poliesportivo Jardim das Cerejeiras (P. M. José Carlos das Neves)
- Centro Poliesportivo São Judas Tadeu (Josildo Arnulfo dos Santos)
- Centro Poliesportivo Vila Tesouro (Luiz Antônio Ribeiro de Macedo)
- Parque Ecológico Santa Inês I (Sérgio Sobral de Oliveira)

Para o bom andamento do Projeto algumas regras devem ser observadas:

- Deve ser preenchido pessoalmente pelo respectivo responsável maior de 18 anos o Termo de Responsabilidade, junto à secretaria da unidade esportiva;
- Crianças de 06 aos 11 anos devem permanecer no espaço acompanhadas do responsável maior de 18 anos;
- Os materiais devem ser devolvidos no horário indicado e em condições de uso iguais as que foram retirados.

Para que este atendimento aconteça é necessário que haja, no mínimo, 24 instrutores com carga horária de 40 horas semanais.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

Relação de Eventos:

Mostra de Ginástica, Dança e Terceira Idade

Evento de ginástica e dança que tem como objetivo propiciar aos alunos praticantes destas modalidades a oportunidade de apresentar coreografias elaboradas pelos professores, aos seus familiares. A Mostra acontece conforme o calendário oficial da DAEC/SEQV, com ingressos gratuitos.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 10 ônibus simultâneos, com capacidade mínima de 44 lugares;
- No mínimo 7 horas de serviço de ambulância, com UTI, presente durante todo o evento;
- Cenário, de acordo com o tema escolhido;
- Serviço de iluminação durante todos os dias de espetáculo e ensaio geral;
- Serviço de operador de som, com equipamento adequado às necessidades do momento, conforme o local do evento;
- Serviços gráficos (convites, livretos, crachás, banners, etc);
- Troféus de acordo com a quantidade de professores com turmas se apresentando no evento (sendo um para cada);
- Mínimo de 80 kits lanche para cada dia de evento para a equipe de trabalho;
- Mínimo de 04 caixas de água com 48 unidades de 200 ml por dia de evento.

Mostra de Ginástica Rítmica

Evento de ginástica e dança que tem como objetivo propiciar aos alunos praticantes destas modalidades a oportunidade de apresentar coreografias elaboradas pelos professores, aos seus familiares. A Mostra acontece conforme o calendário oficial da DAEC/SEQV, com ingressos gratuitos.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 10 ônibus simultâneos, com capacidade mínima de 44 lugares;
- 6 horas de serviço de ambulância, com UTI, presente durante todo o evento;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;
- Serviços gráficos de acordo com as necessidades (convites, banners, back drop);



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- Aluguel de treliça;
- 02 arcos de bexiga;
- 500 kits lanche;
- Mínimo de 10 caixas de água com 48 unidades de 200 ml;
- 500 medalhas, com descrição do evento;
- Troféus de acordo com a quantidade de professores da modalidade (sendo um para cada);

Jogos Intercentros Esportivos, Torneios e Festivais Internos

Eventos para alunos matriculados nas modalidades esportivas (Basquetebol, Boxe, Boxe Chinês, Capoeira, Futebol, Futsal, Ginástica Artística, Handebol, Jiu Jitsu, Judô, Karatê, Natação, Taekwondo, Tênis de Campo e Voleibol) praticadas nas Unidades Esportivas. Tem como escopo a integração e conagraçamento das crianças e adolescentes. Esses eventos acontecem de maneira independente para cada modalidade, com frequência definida em calendário anual estabelecido pela SEQV para cada categoria e sua respectiva faixa etária.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- Serviço de arbitragem, conforme modalidade e categoria;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;
- Medalhas (para 1º, 2º e 3º lugares em cada Festival e Intercentros) e certificados (Nadando Primeiro, Mostra PcD e outros);
- Material para marcação dos campos de futebol nas unidades esportivas envolvidas, conforme medida da distância mínima necessária (elástico de 05 a 08 cm de largura, prego de 10 cm);
- Bolas e outros materiais de acordo com a modalidade (raias, tatames, placar, mesas, cadeiras, backdrop, banner, bandeiras, pódio, cronômetros, pranchetas, canetas, lápis, etc).

Baile de Outono

Evento dançante realizado, conforme o calendário oficial da DAEC/SEQV, para os alunos regularmente matriculados nas modalidades de Ginástica.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 01 ambulância para 03 horas de serviço, com UTI, presente durante todo o evento;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;
- Banda para baile (grupo musical);
- Iluminação compatível com o evento e o local;
- Decoração própria do tema;
- Serviços gráficos de acordo com as necessidades (cartaz, convites se necessário, etc);
- Copo descartável, conforme quantidade de participantes inscritos;
- Toalha de papel, conforme quantidade de participantes inscritos;
- Material de limpeza para higienização e limpeza do local;

Desafio Adrenalina

Trata-se de uma corrida com obstáculos realizada, conforme o calendário oficial da DAEC/SEQV, para as alunas, maiores de 18 anos, regularmente matriculadas nas modalidades de Ginástica.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 02 ambulâncias para 6 horas de serviço, com UTI, presente durante todo o evento;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;
- Serviços gráficos de acordo com as necessidades (banners, back drop, etc);
- Aluguel de treliça;
- 500 kits lanche;
- Mínimo de 20 caixas de água com 48 unidades de 200 ml;
- 500 medalhas, com descrição do evento;
- 03 troféus para as 03 melhores equipes;
- Montagem de um palco de, no mínimo, 4m x 4m.

Jogos da Terceira Idade

Evento realizado em um único dia em comemoração ao Dia Mundial do Idoso com participação dos alunos idosos matriculados em nossas Unidades. São vários jogos adaptados, corrida, desfile das delegações, acendimento da pira olímpica e premiação.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 15 ônibus simultâneos, com capacidade mínima de 44 lugares;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- 8 horas de serviço de ambulância, com UTI, presente durante todo o evento;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;
- Serviços gráficos de acordo com as necessidades (convites, banners, back drop);
- Mínimo de 05 caixas de água com 48 unidades de 200 ml;
- Mínimo de 300 medalhas, com descrição do evento;
- 03 troféus para as 03 unidades esportivas melhor classificadas

Eventos Fitness (No mínimo 03 eventos ao ano)

São eventos realizados de acordo com o calendário oficial da DAEC/SEQV, para os alunos regularmente matriculados (adultos e idosos). Trata-se de uma grande aula composta de atividades variadas de ginástica e dança. O objetivo é levar descontração, bem-estar, sociabilização e momentos de grande alegria e energia aos participantes. Esses eventos são abertos ao público em geral.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- No mínimo 15 ônibus simultâneos, com capacidade mínima de 44 lugares;
- 4 horas de serviço de ambulância, com UTI, presente durante todo o evento;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico.

Trocas de Faixa / Cordão

Exames e trocas de faixa e cordão em modalidades de lutas (Boxe, Boxe Chinês, Capoeira, Jiu Jitsu, Judô, Karatê e Taekwondo) fazem parte do processo de aprendizagem do aluno, como forma de reconhecimento pelo esforço e evolução durante as aulas, promovendo a integração com alunos de outras unidades esportivas, devendo acontecer no máximo 2 (duas) vezes ao ano, obedecendo os seguintes critérios:

- Ser aluno regularmente matriculado;
- Ter no mínimo 80% (oitenta) de presença em aulas;
- Ter participado dos Eventos de Lutas promovidos pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- 4 horas de serviço de ambulância, com UTI, presente durante todo o evento;
- Aparelhagem de som compatível com o local, com os devidos acessórios e suporte técnico;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

- Mínimo de 05 caixas de água com 48 unidades de 200 ml.

Considerando o caráter social do trabalho desenvolvido pela Divisão de Atividades Esportivas e Comunitárias no município, não será permitido o custeio de taxa de filiação a entidades e federações.

2.4.2 Divisão de Recreação e Lazer

Programa De Bem com a Vida

A Prefeitura leva atividades de recreação e lazer do Programa De Bem com a Vida para usuários de entidades sociais cadastradas. O atendimento é diferenciado para vários públicos, entre eles pessoas com deficiência física, intelectual, auditiva, visual, crianças em creches, moradores de asilos e idosos atendidos pelos Centros Dia das Casas do Idoso. Com duração de uma hora, as visitas são semanais e ocorrem de segunda a sexta-feira.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- Contratação de empresa de transporte com capacidade mínima de 15 passageiros
- Aquisição de materiais e jogos adaptados de acordo com deficiência da demanda atendida

Programa “Tô de Férias”

“Tô de Férias” é um programa realizado nas unidades esportivas e asilos atendidos pelo programa de Bem Com a Vida nos períodos de férias escolares, voltado ao público de 07 a 14 anos e a idosos asilados.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- Contratação de empresa de transporte com capacidade mínima de 15 passageiros
- Contratação de guarda-vidas para as atividades realizadas no mês de janeiro
- Aquisição de materiais e jogos adaptados de acordo com deficiência da demanda atendida e materiais recreativos/esportivos para realização das atividades programadas.

Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

A Olimpíada Recreativa Esportiva Especial - OREE tem como objetivo principal promover a integração das Pessoas com Deficiência das entidades e escolas atendidas ou não, pelo Programa de Bem Com a Vida. Este evento visa também congregar e estimular a solidariedade das Pessoas com Deficiência através do Ideal Olímpico.

Neste evento é realizada uma abertura oficial e, durante uma semana, são desenvolvidas diversas modalidades esportivas, a saber: Natação, Atletismo, Jogos de Mesa, Bocha, Lutas, Atividades Recreativas e Dança.

Para a realização de cada evento desta natureza, são necessários os seguintes materiais e serviços:

- Confecção de troféus e medalhas
- Contratação de profissional autônomo com experiência em organização de Festival de Dança para pessoas com deficiência
- Contratação de empresa de transporte com capacidade mínima de 15 passageiros
- Contratação de guarda-vidas
- Contratação de serviço de ambulância
- Serviço de decoração, brinquedos infláveis, carrinho de pipoca e algodão-doce
- Material de papelaria, marcenaria, costura
- Contratação de equipamento de som
- Contratação de kit lanche e água para a equipe de trabalho

Programa Viva Melhor

O Programa Viva Melhor atende pessoas de todas as faixas etárias, através da prática de atividades diversificadas, as quais também podem ser praticadas em família, buscando proporcionar momentos de prazer e descontração, despertando o interesse por novas aptidões e melhoria da qualidade de vida, sendo elas praticantes ou não de atividade física. O programa é desenvolvido nos espaços públicos em ruas, parques, praças e centros esportivos aos finais de semana. Para este Programa também pode-se buscar parcerias que ofereçam serviços que se enquadre ao objetivo do programa.

Para a realização deste evento é necessário a contratação para os seguintes materiais e serviços:

- Contratação de equipamento de som
- Tendões, mesas e cadeiras (conforme viabilidade do local do evento)



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

Jogos da Melhor Idade (JOMI) e Superliga

JOMI e Superliga são competições regionais, estaduais e nacionais onde nossos atletas representam o município de São José dos Campos. Precisamos de um corpo técnico especializado e voltado para o treinamento e rendimento dos atletas. Os treinamentos são realizados nas unidades esportivas.

Para a realização deste Programa é necessária a contratação de técnicos e aquisição de materiais nas seguintes modalidades:

- Tênis de mesa
- Voleibol adaptado
- Coreografia
- Natação
- Atletismo
- Dança de salão
- Jogos de Mesa
- Tênis

3. INDICADORES QUALITATIVOS

3.1 Pesquisa de Satisfação

Pesquisa de satisfação em formulário online, com questionário de múltipla escolha e espaço opcional para considerações, que preserve o anonimato do aluno e conste local, modalidade e período, avaliando, no mínimo, os seguintes itens:

- ✓ Aula e atividades
- ✓ Materiais e equipamentos
- ✓ Espaço e estrutura física
- ✓ Atendimento na secretaria
- ✓ Limpeza e conservação

3.2 Avaliação física - Relatório técnico por amostragem

Avaliação física no início e final de cada ano realizada em turmas regulares, com a aplicação de testes que permitam acompanhar indicadores ligados à avaliação antropométrica (peso, estatura, perimetria e dobras cutâneas), avaliação cardirrespiratória e neuromuscular (teste de flexibilidade, resistência abdominal e resistência de membros superiores). Realização de relatórios técnicos por amostragem com os resultados obtidos, constando indicadores com gráficos e tabelas dos itens avaliados para o acompanhamento do trabalho desenvolvido.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

3.3 Caderno Pedagógico por modalidade

Criação e atualização periódica de Caderno Pedagógico por modalidade que auxilie no planejamento pedagógico prévio e adoção de ações estratégicas, com um material técnico para nortear o processo de construção das aulas, servindo de apoio para a equipe de profissionais, constando itens como:

- ✓ Materiais e métodos
- ✓ Objetivos gerais e específicos
- ✓ Princípios do treinamento esportivo
- ✓ Aspectos técnicos, táticos e/ou físicos
- ✓ Normas e procedimentos da modalidade
- ✓ Calendário anual de reuniões e eventos
- ✓ Acompanhamento dos resultados pelo Professor
- ✓ Avaliação do trabalho pela Coordenação da Modalidade
- ✓ Demais diretrizes

3.4 Relatório Técnico da Coordenação de Modalidade

Relatório Técnico semestral elaborado pela equipe de Coordenação que permita acompanhar o trabalho desenvolvido pelos profissionais de cada modalidade, relacionando com as ferramentas de planejamento do Caderno Pedagógico e os objetivos gerais, específicos e demais diretrizes.

4. SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO

4.1 Com a utilização de um sistema informatizado, é possível obter a qualquer tempo, com agilidade e precisão, um levantamento atualizado e integrado de todos os dados e custos diretos e indiretos que envolvem a administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer, tornando-se um elemento indutor e facilitador de forma estratégica das ações dos gestores para a otimização dos resultados. Deverá ser implantado em até 120 (cento e vinte) dias após a assinatura do contrato de gestão, com acompanhamento em tempo real pela Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

4.2 Além destes elementos, há necessidade de identificar dois elementos essenciais que são:

- a) quais são os processos por que passa cada um dos serviços (gerenciamento de processos);
- b) a atividade base correta para a aplicação das despesas indiretas (direcionador de custos) ao programa;



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

4.3 O sistema de custos baseado em atividades deverá se adequar ao serviço público.

4.4 A metodologia deste sistema compreende:

- a) controle de alunos, professores, turmas, matrículas e rematrículas, agendamentos e eventos;
- b) manter cadastro atualizado de todos os alunos;
- c) relatórios das atividades desenvolvidas e o custo correspondente;
- d) alocação do custo departamental ao custo da atividade;
- e) pode ser útil a separação entre custos variáveis e fixos, estes últimos considerados variáveis em longo prazo.

4.5 A Organização Social CONTRATADA deverá fornecer à CONTRATANTE relatórios gerenciais de gestão esportiva, de controle de custos ou de execução de despesas, quando solicitados.

4.6 A Organização Social CONTRATADA deverá utilizar os sistemas de informática que a CONTRATANTE vier a disponibilizar.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO III A - Patrimônio Imobiliário

MEMORIAL DESCRITIVO 1 - CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01- IMÓVEL: - Sistema de lazer - loteamento Altos de Santana.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Alto do Rio Doce- Altos de Santana

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, Área de domínio público municipal, Rio Paraíba do Sul, Área pública municipal e Avenida Altos do Rio Doce.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 406.868,196** m e **Norte (Y) 7.437.608,977** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 406.922,225 m e N= 7.437.527,424 m, no azimute de 146°28'32", na extensão de 97,827 m; Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com AREA PUBLICA. Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 406.919,642 m e N= 7.437.523,990 m, no azimute de 216°57'00", na extensão de 4,297 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 406.916,784 m e N= 7.437.520,100 m, no azimute de 216°18'18", na extensão de 4,827 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 406.915,934 m e N= 7.437.519,189 m, no azimute de 223°00'58", na extensão de 1,246 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 406.908,629 m e N= 7.437.510,965 m, no azimute de 221°36'48", na extensão de 11,000 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 406.902,571 m e N= 7.437.501,695 m, no azimute de 213°09'53", na extensão de 11,074 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 406.892,828 m e N= 7.437.486,916 m, no azimute de 213°23'41", na extensão de 17,702 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 406.889,663 m e N= 7.437.481,903 m, no azimute de 212°16'00", na extensão de 5,929 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 406.886,169 m e N= 7.437.473,592 m, no azimute de 202°48'08", na extensão de 9,016 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

coordenada U T M E= 406.885,094 m e N= 7.437.471,073 m, no azimute de 203°06'38", na extensão de 2,739 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de

coordenada U T M E= 406.882,815 m e N= 7.437.465,624 m, no azimute de 202°41'48", na extensão de 5,906 m; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 406.876,480 m e N= 7.437.453,251 m, no azimute de 207°06'45", na extensão de 13,900 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 406.867,349 m e N= 7.437.425,872 m, no azimute de 198°26'37", na extensão de 28,861 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 406.865,189 m e N= 7.437.418,079 m, no azimute de 195°29'31", na extensão de 8,087 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 406.857,015 m e N= 7.437.383,978 m, no azimute de 193°28'46", na extensão de 35,067 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 406.840,769 m e N= 7.437.377,800 m, no azimute de 249°10'45", na extensão de 17,381 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 406.724,404 m e N= 7.437.332,701 m, no azimute de 248°48'55", na extensão de 124,799 m; Do vértice **2** ao vértice **18**, confrontando com RIO PARAIBA DO SUL. Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 406.692,628 m e N= 7.437.414,045 m, no azimute de 338°39'45", na extensão de 87,330 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 406.651,847 m e N= 7.437.518,437 m, no azimute de 338°39'42", na extensão de 112,075 m; Do vértice **18** ao vértice **20**, confrontando com AREA PUBLICA;

Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 406.661,414 m e N= 7.437.522,643 m, no azimute de 66°16'05", na extensão de 10,451 m; Do vértice **21** segue até o vértice **22**, de coordenada U T M E= 406.664,953 m e N= 7.437.524,007 m, no azimute de 68°55'20", na extensão de 3,793 m; Do vértice **22** segue até o vértice **23**, de coordenada U T M E= 406.688,820 m e N= 7.437.533,093 m, no azimute de 69°09'31", na extensão de 25,538 m; Do vértice **23** segue até o vértice **24**, de coordenada U T M E= 406.691,751 m e N= 7.437.534,336 m, no azimute de 67°01'08", na extensão de 3,184 m; Do vértice **24** segue até o vértice **25**, de coordenada U T M E= 406.693,014 m e N= 7.437.534,823 m, no azimute de 68°54'50", na extensão de 1,354 m; Do vértice **25** segue até o vértice **26**, de coordenada U T M E= 406.707,365 m e N= 7.437.540,623 m, no azimute de 67°59'38", na extensão de 15,479 m; Do vértice **26** segue até o vértice **27**, de coordenada U T M E= 406.724,822 m e N= 7.437.546,938 m, no azimute de 70°06'45", na extensão de 18,564 m; Do vértice **27** segue até o vértice **28**, de coordenada U T M E= 406.740,316 m e N= 7.437.553,768 m, no azimute de 66°12'41", na extensão de 16,933 m; Do vértice **28** segue até o vértice **29**, de coordenada U T M E= 406.758,390 m e N= 7.437.560,779 m, no azimute de 68°47'54", na extensão de 19,386 m; Do vértice **29** segue até o vértice **30**, de coordenada U T M E= 406.773,031 m e N= 7.437.568,899 m, no azimute de 60°59'13", na extensão de 16,742 m; Do vértice **30** segue até o vértice **31**, de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

coordenada U T M E= 406.780,146 m e N= 7.437.572,001 m, no azimute de 66°26'37", na extensão de 7,762 m; Do vértice **31** segue até o vértice **32**, de coordenada U T M E= 406.793,048 m e N= 7.437.577,493 m, no azimute de

66°56'31", na extensão de 14,022 m; Do vértice **32** segue até o vértice **33**, de coordenada U T M E= 406.807,315 m e N= 7.437.583,044 m, no azimute de 68°44'24", na extensão de 15,309 m; Do vértice **33** segue até o vértice **34**, de coordenada U T M E= 406.828,914 m e N= 7.437.592,254 m, no azimute de 66°54'22", na extensão de 23,481 m; Do vértice **34** segue até o vértice **35**, de coordenada U T M E= 406.848,665 m e N= 7.437.601,161 m, no azimute de 65°43'35", na extensão de 21,666 m; Do vértice **35** segue até o vértice **36**, de coordenada U T M E= 406.857,396 m e N= 7.437.605,005 m, no azimute de 66°14'15", na extensão de 9,540 m; Do vértice **36** segue até o vértice **37**, de coordenada U T M E= 406.861,200 m e N= 7.437.605,650 m, no azimute de 80°22'36", na extensão de 3,858 m; Do vértice **37** segue até o vértice **38**, de coordenada U T M E= 406.867,393 m e N= 7.437.608,633 m, no azimute de 64°16'52", na extensão de 6,874 m;

Finalmente do vértice **38** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **66°48'36"**, na extensão de **0,874** m, Do vértice 38 ao vértice 1, confrontando com Avenida Altos do Rio Doce; fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **43.279,135 m²** e um perímetro de **833,870 m**.

MEMORIAL DESCRITIVO 2 - CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

02- IMÓVEL: - Área institucional 2- Loteamento Altos de Santana.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Altos do Rio Doce - Altos de Santana

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, área de domínio publico municipal, rio Paraíba do sul, área publica municipal e avenida altos do rio doce.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 406.651,847 m** e **Norte (Y) 7.437.518,437 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 406.724,404 m e N= 7.437.332,701 m, no azimute de 158°39'44", na extensão de 199,405 m; Do vértice 1 ao vértice 2, confrontando com AREA PUBLICA; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 406.439,574 m e N= 7.437.210,380 m, no azimute de 246°45'32", na extensão de 309,985 m; Do vértice 2 ao vértice 3, confrontando com RIO PARAIBA SUL; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 406.429,971 m e N= 7.437.227,763 m, no azimute de 331°04'56", na extensão de 19,859 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 406.425,855 m e N= 7.437.254,295 m, no azimute de 351°10'54", na extensão de 26,849 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 406.446,203 m e N= 7.437.309,666 m, no azimute de 20°10'39", na extensão de 58,991 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 406.474,171 m e N= 7.437.367,259 m, no azimute de 25°54'07", na extensão de 64,025 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 406.480,960 m e N= 7.437.434,487 m, no azimute de 5°45'59", na extensão de 67,570 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 406.477,566 m e N= 7.437.444,674 m, no azimute de 341°34'25", na extensão de 10,738 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 406.474,050 m e N= 7.437.449,531 m, no azimute de 324°05'57", na extensão de 5,996 m; Do vértice 3 ao vértice 10, confrontando com RIO JAGUARI; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 406.537,142 m e N= 7.437.468,241 m, no azimute de 73°28'56", na extensão de 65,808 m; Finalmente do vértice **11** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **66°21'55"**, na extensão de **125,207 m**, Finalmente do vértice 10 ao vértice 1, confrontando com AVENIDA ALTOS DO RIO DOCE; fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **50.841,232 m²** ou e um perímetro de **954,433 m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ESTA ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário – Plantas Físicas ALTOS DE SANTANA.PDF, também disponível em arquivo dwg



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO III B - Patrimônio Imobiliário

MEMORIAL DESCRITIVO - POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01 IMÓVEL: - Parte da Área Institucional 04 – Campo dos Alemães e Parte da Área Verde 24 – Parque Residencial União.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua Edson Prince Soares - Campo dos Alemães

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada, Rua Edson Prince Soares, Rua Walter Dellu e remanescente de área de pública Municipal.

05 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES: A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenado Plano Retangulares Relativo Sistema **U T M** - Datum **Córrego Alegre**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 407.751,193** m e **Norte (Y) 7.426.465,111** m, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 407.769,671 m e N= 7.426.429,710 m, no azimute de 152°26'14", na extensão de 39,933 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 407.769,461 m e N= 7.426.426,291 m, no azimute de 183°30'53", na extensão de 3,425 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 407.754,415 m e N= 7.426.404,473 m, no azimute de 214°35'26", na extensão de 26,503 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 407.754,326 m e N= 7.426.402,205 m, no azimute de 182°14'50", na extensão de 2,270 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 407.772,393 m e N= 7.426.371,002 m, no azimute de 149°55'43", na extensão de 36,056 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 407.775,631 m e N= 7.426.370,874 m, no azimute de 92°15'50", na extensão de 3,241 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

coordenada U T M E= 407.786,354 m e N= 7.426.386,424 m, no azimute de 34°35'22", na extensão de 18,889 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de

coordenada U T M E= 407.794,905 m e N= 7.426.386,087 m, no azimute de 92°15'25", na extensão de 8,558 m; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 407.802,050 m e N= 7.426.373,747 m, no azimute de 149°55'43", na extensão de 14,259 m; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 407.831,131 m e N= 7.426.319,881 m, no azimute de 151°38'11", na extensão de 61,215 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 407.827,888 m e N= 7.426.309,048 m, no azimute de 196°39'57", na extensão de 11,308 m; Do vértice **1** ao vértice **12**, confrontando com Rua Edson P. Soares; Do vértice **12** segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 407.615,171 m e N= 7.426.194,463 m, no azimute de 241°41'23", na extensão de 241,616 m; Do vértice **12** ao vértice **13** confrontando com Rua Walter Dellu; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 407.595,199 m e N= 7.426.231,843 m, no azimute de 331°53'04", na extensão de 42,381 m; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 407.595,199 m e N= 7.426.449,374 m, no azimute de 0°00'00", na extensão de 217,531 m; Do vértice **15** segue até o vértice **16**, de coordenada U T M E= 407.606,860 m e N= 7.426.458,542 m, no azimute de 51°49'31", na extensão de 14,833 m; Do vértice **16** segue até o vértice **17**, de coordenada U T M E= 407.668,038 m e N= 7.426.443,685 m, no azimute de 103°39'00", na extensão de 62,956 m; Do vértice **17** segue até o vértice **18**, de coordenada U T M E= 407.668,969 m e N= 7.426.447,560 m, no azimute de 13°30'35", na extensão de 3,985 m; Do vértice **18** segue até o vértice **19**, de coordenada U T M E= 407.718,166 m e N= 7.426.434,895 m, no azimute de 104°26'11", na extensão de 50,801 m; Do vértice **19** segue até o vértice **20**, de coordenada U T M E= 407.721,526 m e N= 7.426.435,801 m, no azimute de 74°54'34", na extensão de 3,480 m; Do vértice **20** segue até o vértice **21**, de coordenada U T M E= 407.745,099 m e N= 7.426.459,090 m, no azimute de 45°20'50", na extensão de 33,137 m; Do vértice **13** ao vértice **21** confrontando com Área remanescente de domínio público municipal.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

Finalmente do vértice **21** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), vértice 21 ao vértice 1, confrontando com Área verde do residencial União; no azimute de **45°20'43"**, na extensão de **8,567** m, fechando assim o polígono acima descrito.

06 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **41.251,465 m²** e um perímetro de **904,944 m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário – Plantas Físicas CAMPO DOS ALEMAES.PDF

Também disponível arquivo em dwg



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO III C - Patrimônio Imobiliário MEMORIAL

DESCRIPTIVO - CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS

De uma área de domínio público municipal a ser permissionada.

01 - IMÓVEL: - Sistema de lazer do loteamento Jardim Cerejeiras.

02 - PROPRIEDADE: - Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

03 - LOCALIZAÇÃO: - Rua 04 de março, Joao Fisher, lote 11 quadra 31 e Rua 23 de Dezembro.

04 - SITUAÇÃO: - A área de terra está situada Rua 04 de março, João Fischer, lote 11 quadra 31 e Rua 23 de Dezembro.

06 - MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES:

A referida gleba está Georreferenciadas no Sistema Geodésico Brasileiro, com coordenadas Plano Retangulares Relativas Sistema **U T M** - Datum **SIRGAS2000**, referentes ao meridiano central 45°00' cuja descrição se inicia no vértice 1 de coordenada **Este (X) 418.783,320 m** e **Norte (Y) 7.434.786,917 m**, assinalado em planta anexa como segue:

Do vértice **1** segue até o vértice **2**, de coordenada U T M E= 418.852,826 m e N= 7.434.872,547 m, no azimute de 39°03'59", na extensão de 110,289 m; Do vértice **2** segue até o vértice **3**, de coordenada U T M E= 418.882,617 m e N= 7.434.909,718 m, no azimute de 38°42'39", na extensão de 47,636 m; Do vértice **3** segue até o vértice **4**, de coordenada U T M E= 418.912,280 m e N= 7.434.946,396 m, no azimute de 38°57'50", na extensão de 47,172 m; Do vértice **4** segue até o vértice **5**, de coordenada U T M E= 418.950,346 m e N= 7.434.994,223 m, no azimute de 38°31'00", na extensão de 61,126 m; Do vértice **5** segue até o vértice **6**, de coordenada U T M E= 418.967,084 m e N= 7.435.015,107 m, no azimute de 38°42'41", na extensão de 26,764 m; Do vértice **6** segue até o vértice **7**, de coordenada U T M E= 419.037,730 m e N= 7.435.102,889 m, no azimute de 38°49'36", na extensão de 112,679 m; Do vértice **7** segue até o vértice **8**, de coordenada U T M E= 419.053,961 m e N= 7.435.121,645 m, no azimute de

40°52'20", na extensão de 24,804 m; Do vértice **8** segue até o vértice **9**, de coordenada U T M E= 419.075,664 m e N= 7.435.146,478 m, no azimute de 41°09'08", na extensão de 32,980 m; Do vértice **1** ao vértice **9** confrontando com João Fisher; Do vértice **9** segue até o vértice **10**, de coordenada U T M E= 419.111,299 m e N= 7.435.115,944 m, no azimute de 130°35'30", na extensão de 46,927 m; Do vértice **9** ao vértice **10** confrontando com lote 11 quadra 31; Do vértice **10** segue até o vértice **11**, de coordenada U T M E= 419.096,666 m e N= 7.435.007,626 m, no azimute de 187°41'37", na extensão de 109,302 m; Do vértice **11** segue até o vértice **12**, de coordenada U T M E= 419.095,853 m e N= 7.435.001,120 m, no azimute de 187°07'22", na extensão de 6,557 m; Do vértice **12**



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

segue até o vértice **13**, de coordenada U T M E= 419.077,026 m e N= 7.434.868,300 m, no azimute de 188°04'04", na extensão de 134,148 m; Do vértice **13** segue até o vértice **14**, de coordenada U T M E= 419.059,766 m e N= 7.434.760,103 m, no azimute de 189°03'49", na extensão de 109,565 m; Do vértice 10 ao vértice 14 confrontando com rua 23 de dezembro; Do vértice **14** segue até o vértice **15**, de coordenada U T M E= 419.049,997 m e N= 7.434.752,285 m, em desenvolvimento de curva circular com **13,835** m, formado por arco de raio **9,000** m e ângulo central **88°04'23"** ou pela corda do arco no azimute de 231°19'49", na extensão de 12,512 m; Do vértice 14 ao vértice 15 confrontando com confluência da rua 23 de dezembro com rua 04 de março;

Finalmente do vértice **15** defletindo segue até o vértice **1**, (início da descrição), no azimute de **277°23'57"**, na extensão de **268,916** m, Do vértice 15 ao vértice 1 confrontando com rua 04 de março; fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de **62.685.505 m²** e um perímetro de **1.152.699m**.

07 - ÁREA TOTAL: - O perímetro descrito perfaz uma área de **62.685.505 m²** e um perímetro de **1.152.699m**.

OBSERVAÇÃO:

A PLANTA FÍSICA REFERENTE A ÁREA ESTÁ EM ARQUIVO A PARTE NOMEADO COMO:

ANEXO X - Patrimônio Imobiliário – Plantas Físicas JD CEREJEIRAS.PDF
Também disponível arquivo em dwg



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

ANEXO IV - Patrimônio Mobiliário – Relação de bens e Equipamentos

PLANILHA DE INVENTÁRIO - CENTRO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA						
Placa Patrimonial	Nome	Descrição	Tipo	Observações	Área	Condição
188251	Armário de aço	16 portas pequenas	Roupeiro	Vão pequenos com porta cadeado	Sala Administrativa	Boa
287778	Aparelho de som	caixa amplificadora	Multi funcional - Leac's	As vezes não consegue ler pen-drive	Salão Ginástica	Boa
Sem placa	Ar condicionado		Split Wall	Sem funcionar	Sala Administrativa	Ruim
188278	Armário	Para cozinha/madeira			Cozinha	Regular
78270	Armário	04 portas	Tipo roupeiro		Sala Administrativa	Regular
265786	Arquivo	Arquivo de aço	04 gavetas - Pasta suspensa		Sala Administrativa	Boa
59134	Arquivo	Arquivo de aço	04 gavetas - Pasta suspensa		Sala Administrativa	Regular
259724	Bebedouro	De pressão inoxidável		Água gelada - 220 w	Salão Ginástica	Ruim
Sem placa	Bomba d'água			Voltagem 220 W	Piscina	Boa
22459	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Placa Patrimonial - votarin	Sala Administrativa	Boa
007334	Cadeira	Escritório		Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
215698	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
212608	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
116045	Cadeira				Cozinha	Boa
19568	Cadeira				Cozinha	Boa
190275	Camera				Sala Administrativa	Boa
196269	CPU	LG	ORO		Sala Administrativa	Regular
196485	CPU	LG	ORO		Sala Administrativa	Regular
181528	CPU	LG	HP Compaq		Sala Administrativa	Boa
Sem placa	Escada		Alumínio com 04 degraus		Piscina	Boa
160855	Estabilizador	Armazem	Enermax	Max 3200 VA	Sala Administrativa	Boa
200920	Estabilizador	Armazem	Enermax		Sala Administrativa	Boa
148535	Estabilizador	SM S	Revolution IV		Sala Administrativa	Boa
203090	Filtro para piscina				Piscina	Boa
203091	Filtro para piscina				Piscina	Boa
188513	Fogão	Branco - 04 bocas			Cozinha	Boa
196235	Gaveteiro	Escritório	Multi Office	04 gavetas	Sala Administrativa	Boa
Sem placa	Geladeira			Voltagem 220 W	Cozinha	Boa
227966	Impressora	lexmark	E260 dn	Preto e branco	Sala Administrativa	Boa
Sem placa	Joystick	Samsung	PIZ - Controller - SCC 1000	Quebrado	Sala Administrativa	Ruim
100053	Mesa	Escritório	Multi Office	Sem gavetas	Sala Administrativa	Boa
88533	Mesa	Escritório	Multi Office	Seis gavetas	Sala Administrativa	Boa
88196	Mesa	Escritório	Mesa computador	02 gavetas	Sala Administrativa	Boa
72131	Mesa	Escritório	Multi Office	Branca sem gavetas	Piscina	Boa
62745	Mesa				Cozinha	Boa
200909	Monitor	LG Ratron	W1942P	19" - LCD	Sala Administrativa	Boa
196809	Monitor	LG Ratron	W2043S	19" - LCD	Sala Administrativa	Boa
196853	Monitor	LG Ratron	W2043S	19" - LCD	Sala Administrativa	Boa
196767	Monitor	LG Ratron	W2043S	19" - LCD	Sala Administrativa	Boa
HL 2010	Painel Elétrico	Painel automático			Piscina	Boa
Sem placa	Pré filtro		Para bomba de aquecimento		Piscina	Boa
288382	Ventilador	Parede	Ventisol	03 Hélices	Piscina	Boa
Sem placa	Ventilador	03 hélices de parede	Arge Twister		Sala Administrativa	Boa
Sem placa	Ventilador	03 hélices de parede	Arge Twister		Sala Administrativa	Boa

PLANILHA DE INVENTÁRIO – CENTRO POLIESPORTIVO CAMPO DO ALEMÃES						
Placa Patrimonial	Nome	Descrição	Tipo	Observações	Área	Condição
988448	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Regular
98772	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
100482	Cadeira	Escritório	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
44813, 38425, 106589, 11	Armário	02 portas	Tipo roupeiro		Sala Administrativa	Regular
229880	Monitor	infoway	LG		Sala Administrativa	Regular
196207	CPU	LG	LG		Sala Administrativa	Regular
120445	Estabilizador	SMS	EVOLUTION		Sala Administrativa	Boa
120628	Mesa	Escritório	Mesa computador	sem gaveta		ruim
120624	Mesa	Escritório	COMUM	Branca 3 gavetas	Sala Administrativa	ruim
106569	Armário	02 portas	Tipo roupeiro	Arquivo de aço	Sala Administrativa	Boa
44813	Armário	04 portas	Tipo roupeiro	Arquivo de aço	Sala Administrativa	Boa
44813	Armário	04 portas	Tipo roupeiro	ferro	Sala Administrativa	Boa
182196	Cadeira	administração	Tipo Interlocutor	Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
141567, 98755, 98754	3 cadeiras	administração	Tipo Interlocutor	Sem braços	Sala Administrativa	Boa
213912	relógio de ponto	administração			Sala Administrativa	Boa
288319	Ventilador	administração	Ventisol	03 Hélices	Sala Administrativa	Boa
893	cadeira	administração		Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
1.0003	Mesa	administração		Sem braços e com base giratória	Sala Administrativa	Boa
106500	Transformador:	administração			Sala Administrativa	Boa
Sem placa	botijão de gás	cozinha			cozinha	Boa
187772	Geladeira	cozinha	dako	Voltagem 220 W	cozinha	Boa
266817	aparelho de som	salão ginastica			Salão Ginástica	Boa
188515	Fogão	Branco - 04 bocas	esmaltec		cozinha	Boa
51105M/F	Bebedouro	3 torneira	jacto filter	Água gelada - 220 w	area externa	Boa
sem placas	micro-ondas	branco -	dako		cozinha	ruim
sem placas	2 aparelho telefone	preto	Ventisol		Sala Administrativa	Boa
58907	banquetas	azul		AÇO	Salão Ginástica	ruim
317914	banquetas	azul		AÇO	Salão Ginástica	ruim
317910	banquetas	preta		AÇO	Salão Ginástica	ruim
67576	caixote de ginastica	preto		madeira	Salão Ginástica	ruim
67575	caixote de ginastica	preto		madeira	Salão Ginástica	ruim
18402	cadeira			plastico	Salão Ginástica	ruim



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

PLANILHA DE INVENTÁRIO - CENTRO POLIESPORTIVO JD CEREJEIRAS						
Placa Patrimonial	Nome	Descrição	Tipo	Observações	Área	Condição
180574	Armário de aço	16 portas	Roupeiro		Banheiro de Funcionários	Ruim
193979	Armário de aço	04 portas	Roupeiro		Sala dos professores	Regular
106933	Armário de aço	04 portas	Roupeiro		Banheiro de Funcionários	Ruim
138561	Armário de aço	04 portas	Roupeiro		Sala dos professores	Regular
82249	Armário de aço	04 portas	Roupeiro		Vestiaro piscina	Regular
180572	Armário de aço	02 portas	Escritório		Cozinha	Regular
125225	Armário de aço	02 portas	Escritório		Almoxarifado	Regular
124019	Armário de aço	02 portas	Escritório		Almoxarifado	Regular
174699	Armário de madeira	02 portas	Escritório		Almoxarifado	Boa
174699	Armário de madeira	02 portas	Escritório		Sala Administrativa	Boa
Sem placa	Armário de madeira	02 portas	Escritório		Sala Administrativa	Boa
69340	Armário de madeira	02 portas	Escritório		Sala Administrativa	Boa
199074	Banco de madeira				Vestiaro campo/futebol	Boa
Sem placa	Banco de madeira				Cozinha	Boa
244771	Banco de madeira				Vestiaro campo/futebol	Boa
259700	Bebedouro de aço				Area externa do Poli	Boa
171572	Bebedouro de aço				Piscina	Boa
Sem placa	bomba d'água			Voltagem 220 W	Piscina	Boa
107326	Cadeira				Sala Administrativa	Boa
118723	Cadeira				Sala Administrativa	Boa
166288	Cadeira				Sala Administrativa	Boa
162277	Cadeira				Sala Administrativa	Boa
189254	Cadeira				Sala Administrativa	Boa
189640	Cadeira				Sala Administrativa	Regular
176595	Cadeira				Sala dos professores	Ruim
176364	Cadeira				Sala dos professores	Boa
Sem placa	Cadeira				Sala dos professores	Regular
Sem placa	Cadeira				Sala Administrativa	Ruim
202778	Cadeira/longarina				área externa	Ruim
213992	Caixa de som amplificada				Piscina	Boa
65011	Caixa de som amplificada				Salão Ginástica	Boa
241676	Caixa de som amplificada			Não funciona	Salão de ginástica	Boa
Sem placa	Carrinho de mão				Manutenção	Boa
116045	Carrinho de mão				Manutenção	Boa
19568	Carrinho de mão				Manutenção	Boa
188513	Carrinho de supermercado				alm/ esportes	Boa
188278	Carrinho de supermercado				alm/ esportes	Boa
200896	Computador				Sala Administrativa	Regular
Sem placa	Escada		Aluminio c om 04 degraus		Piscina	Boa
Sem placa	Escada/ aluminio				Manutenção	Boa
Sem placa	Escada/ madeira				Manutenção	Boa
199954	Estabilizador				Sala Administrativa	Boa
200919	Estabilizador				Sala Administração	Boa
200914	Estabilizador				Sala Administração	Boa
64160	Fichário/aço				Sala Administrativa	Boa
87106	Fichário/aço				Sala Administrativa	Boa
124356	Fichário/aço				Sala Administrativa	Boa
100653	Fichário/aço				Sala Administrativa	Boa
	Filtro para piscina				Piscina	Boa
	Filtro para piscina				Piscina	Boa
Sem placa	Fogão				Cozinha	Boa
96045	Gaveteiro				Sala Administrativa	Boa
179666	Geladeira			Voltagem 220 W	Cozinha	Boa
Sem placa	Impressora				Sala Administração	Boa
179093	Mesa/escritório				Sala Administração	Boa
179095	Mesa/escritório				Sala Administrativa	Boa
945600	Mesa/escritório				Sala Administrativa	Boa
141645	Mesa/escritório				Sala Administrativa	Boa
86999	Mesa/escritório				Almoxarifado	Boa
179091	Mesa/escritório				Almoxarifado	Boa
Sem placa	Mesa/escritório				Sala/professores	Boa
Sem placa	Microondas				Cozinha	Boa
234816	Monitor				Almoxarifado	Regular
Sem placa	Monitor			Quebrado/sem uso	Almoxarifado	Ruim
Sem placa	Prateleira de aço				Almoxarifado	Regular
Sem placa	Pré filtro		Para bomba de aquecimento		Piscina	Boa
Sem placa	Quadro/avisos				Sala dos professores	Regular
Sem placa	Quadro/avisos				Externa/público	Regular
Sem placa	Quadro/avisos				Salão/ ginástica	Regular
Sem placa	Quadro/avisos				Piscina	Regular
204285	Radio				Sala Administrativa	Boa
213914	Relógio de Ponto				Sala Administração	Boa
989041	Tanquinho/lavar roupa				Alm/campo de futebol	Regular
Sem placa	Tanquinho/lavar roupa			Quebrado/sem uso	Alm/campo de futebol	Regular
Sem placa	Telado/computador			Quebrado/sem uso	Almoxarifado	Ruim
RELACIONADO	Televisão				Sala dos professores	Regular
190583	Ventilador			Quebrado/sem uso	Sala Administração	Ruim
190588	Ventilador				Sala Administrativa	Boa
226421	Ventilador				Sala dos professores	Boa
238449	Ventilador				Salão/ ginástica	Boa
190579	Ventilador				Salão/ ginástica	Boa
Sem placa	Ventilador				Salão/ ginástica	Boa



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO V - MODELO PADRÃO DE DECLARAÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS

A interessada, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal, Sr. (a), portador da Carteira de Identidade nºe inscrito no CPF/MF sob o nº, DECLARA, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade:

- a) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição de 1988 c/c Lei nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.
- b) Que inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
- c) Que não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de qualquer esfera;
- d) Que não cumpre as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e as do artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;
- e) Que não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- f) Que não possui no seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.
- g) Não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo.

São José dos Campos, __ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal/procurador



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**ANEXO VI
ATESTADO DE COMPARECIMENTO PARA A VISTORIA TÉCNICA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/SEQV/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS

Nesta data compareceu a interessada
(_____)

nos locais, levantando as informações necessárias para a execução dos serviços, inclusive quanto às suas instalações físicas, prediais e equipamentos, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de seu Plano de Trabalho ou do perfeito cumprimento do futuro Contrato de Gestão.

São José dos Campos, aos ____ dias de _____ de 2023.

Nome do Responsável Técnico:

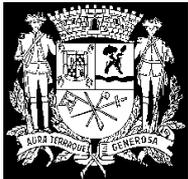
RG:

CPF:

Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**



**ANEXO VII - MINUTA DE CONTRATO
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
Estado de São Paulo
Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E (), OBJETIVANDO A **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS**

Pelo presente instrumento, de um lado o Município de São José dos Campos, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 46.643.466.0001/06, com sede nesta cidade na Rua José de Alencar, nº 123, neste ato representada pelo Secretário de Esporte e Qualidade de Vida, **Sra. Katia Maria Riêra Machado, brasileira, solteira, portadora do RG nº 13.067.363-8 e inscrito no CPF/MF nº 072.414.178-28, conforme Decreto Municipal nº 17.396/17**, doravante denominada CONTRATANTE, e de outro (), sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, com endereço na (), inscrita no CNPJ/MF sob nº....., qualificada como Organização Social pelo Município de São José dos Campos por meio do Decreto Municipal nº....., neste ato representada por seu (), portador do CPF/MF nº () e RG nº (), doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal nº 9.784, de 24 de julho de 2018 e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 18.188, de 28 de junho de 2019 e suas alterações, e considerando ainda, os princípios aplicáveis na forma do artigo 37, *caput*, da Constituição Federal, com fundamento na Constituição Federal, em especial nos seus artigos 209 e 218, RESOLVEM celebrar parceria para o presente CONTRATO DE GESTÃO referente à administração, gerenciamento e operacionalização das atividades esportivas e de lazer desenvolvidas nas UNIDADES CENTRAIS correspondentes ao **CENTRO POLIESPORTIVO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS** e nas UNIDADES a cada um deles associadas e **atividades correlatas de manutenção nas UNIDADES CENTRAIS permissionadas e de serviços de apoio nas UNIDADES ASSOCIADAS**, com efeitos a serem refletidos além dos limites físicos dos aludidos equipamentos públicos, bem como as atividades correlatas correspondentes à conservação e à manutenção dos bens públicos objeto de permissão de uso em favor da CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E DA FINALIDADE



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

1.1 - O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a **ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE LAZER DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES CENTRAIS CORRESPONDENTES AO CENTRO POLIESPORTIVO DO ALTOS DE SANTANA, CENTRO POLIESPORTIVO DO CAMPO DOS ALEMÃES E AO CENTRO POLIESPORTIVO DO JARDIM CEREJEIRAS E DAS UNIDADES A CADA UM DELES ASSOCIADAS E ATIVIDADES CORRELATAS DE MANUTENÇÃO NAS UNIDADES CENTRAIS PERMISSIONADAS E DE SERVIÇOS DE APOIO NAS UNIDADES ASSOCIADAS**, conforme descrito no PLANO DE TRABALHO ANEXO I deste instrumento.

Parágrafo Único: Para o alcance de sua finalidade, o presente Contrato de Gestão especifica, como parte desta avença, um PLANO DE TRABALHO - ANEXO I a ser executado pela CONTRATADA, com metas a atingir, a previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a utilizar, indicadores de verificação e as ações e atividades a realizar, com respectivos cronogramas e orçamentos pertinentes.

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Para cumprimento do objeto deste contrato, cabe à CONTRATADA, além do que dispõem os diplomas legais que regem a presente contratação, as seguintes:

2.1. - Executar o Plano de Trabalho, que integra o ANEXO I deste Contrato de Gestão.

2.2 - Responsabilizar-se pela indenização de dano decorrente de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, que seus agentes, e apenas nessa qualidade, causarem a quaisquer terceiros, bem como aos bens públicos móveis e imóveis objetos de permissão de uso, assegurando-se o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

2.3 - Restituir, em caso de desqualificação ou ao término do presente contrato, ao Poder Público, o saldo dos recursos líquidos resultantes dos valores dele recebidos não utilizados para os fins deste contrato, bem como os bens móveis e imóveis cujo uso lhe fora permitido e o que ademais tenha sido acrescentado ao patrimônio público por força desta avença, nos termos previstos nos respectivos instrumentos de Permissão de Uso Celebrados.

2.4 - Administrar os bens móveis e imóveis cujo uso fora permitido, em conformidade com o disposto nos respectivos termos de permissão de uso, até sua restituição ao Poder Público.

Parágrafo Único. A CONTRATADA poderá, desde que previamente avaliado e autorizado pela CONTRATANTE, permutar os bens móveis públicos permitidos para uso por outros de igual ou



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

maior valor, desde que os novos bens sejam incorporados ao patrimônio da CONTRATANTE.

2.5 - Responsabilizar-se pela conservação, serviços de apoio, manutenção preventiva e corretiva dos bens móveis e imóveis, inclusive equipamentos, disponibilizados para o desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Trabalho.

2.6 - Comunicar à CONTRATANTE todas as aquisições de bens móveis e imóveis que forem realizadas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após sua ocorrência, para a adoção das devidas providências relativas à sua patrimonialização pela CONTRATANTE.

2.6.1 - Eventual aquisição de bem que ultrapasse o valor do contrato somente poderá ser efetuada mediante anuência prévia da CONTRATANTE e após aditamento ao contrato.

2.7. Todas as obras e ampliações da área física deverão ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE e, caso ultrapassem o valor do contrato, somente poderão ser realizadas após o devido aditamento do contrato.

2.8 - Transferir, integralmente, à CONTRATANTE, em caso de sua desqualificação como Organização Social no âmbito do Município de São José dos Campos, o patrimônio, os legados ou doações que lhe tenham sido destinados, bem como os excedentes financeiros acumulados e decorrentes da gestão ora contratada.

2.9 - Contratar, se necessário, pessoal para a execução das atividades previstas neste Contrato de Gestão, responsabilizando-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, resultantes da execução do objeto desta avença, bem como pelas verbas rescisórias, quer durante a execução do contrato, quer quando do seu encerramento.

2.10 - Constituir provisionamento mensal dos recursos financeiros, com os recursos repassados, a fim de atender às verbas rescisórias relativas aos contratos de trabalho de seu pessoal para atendimento das obrigações decorrentes da execução do plano de trabalho, provisionamento esse que será mantido na conta específica mencionada na Cláusula Sétima, Parágrafo Terceiro, ou em subconta sua.

2.11 - Comunicar de imediato à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato relevante para a execução do presente contrato, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

2.12 - Manter a documentação concernente às prestações de contas, relacionadas a este Contrato de Gestão, arquivada por 10 (dez) anos, a partir do término da vigência do contrato, ficando a mesma disponível, sempre que solicitado, para atendimento da legislação vigente e auditorias da CONTRATANTE e demais órgãos de controle externo.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

2.13 - Apresentar com no mínimo 90 (noventa) dias de antecedência da data de encerramento de cada período contratual, proposta de Plano de Trabalho devida e adequadamente orçada para meses seguintes.

2.13.1 - Eventual desinteresse em dar continuidade à execução do contrato dentro do período de vigência contratual, deverá ser oficialmente comunicado à CONTRATANTE para as tempestivas providências cabíveis no prazo mínimo de 120 dias da data de encerramento do contrato.

2.14 - Providenciar a publicação de Regulamento de Compras, do Regulamento de Contratação de Pessoal e o Plano de Cargos e Salários no prazo de 90 (noventa) dias a contar da assinatura deste contrato.

2.15 - Apresentar em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, relatório sobre a execução do contrato de gestão no período, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

2.16 - Cumprir as normas legais e regulamentares incidentes sobre o presente Contrato, em especial as Instruções nº 01/2020, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou aquelas que venham a substituí-las.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução, pela CONTRATADA, do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE obriga-se a:

3.1 - Fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, nos termos do artigo 10º da Lei Municipal nº 9.784/18, acompanhando e avaliando o desenvolvimento das ações e atividades, o cumprimento de suas metas, a pertinência e eficácia dos indicadores e as consequências de eventuais riscos que emergem, por meio de comissão específica de acompanhamento e avaliação, devidamente designada para esse propósito.

3.1.1. Para o propósito de fiscalizar a execução do presente Contrato de Gestão e seu respectivo Plano de Trabalho, a CONTRATANTE poderá valer-se de servidores próprios ou da contratação de empresa especializada em auditoria, ficando assegurada a possibilidade de realização de vistorias *in loco* com o representante da CONTRATADA.

3.2. - Promover o repasse dos recursos financeiros oriundos do erário à CONTRATADA de acordo com o orçamento e consoante o cronograma físico financeiro constante da proposta e aprovado para esse fim.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

3.3 - Permitir o uso dos bens móveis e imóveis, conforme descrição no ANEXO I, ANEXOS III-A; III-B; III-C, ANEXO IV e ANEXO IX do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEQV/2023.

.

3.5 - Analisar e verificar, sempre que necessário ou, no mínimo, ao final de cada exercício civil, a manutenção da capacidade e das condições de continuidade de execução deste Contrato de Gestão, comprovadas por ocasião da qualificação da entidade como Organização Social.

CLÁUSULA QUARTA: DA CESSÃO DE SERVIDORES

4.1 - A CONTRATANTE poderá ceder servidores públicos municipais para prestar seus serviços junto à CONTRATADA, ficando garantido a esses servidores o vínculo original com a CONTRATANTE, bem como todos os direitos daí decorrentes, não ensejando, portanto, vínculo trabalhista com a CONTRATADA ou solidariedade, mesmo sob subordinação desta.

Parágrafo Primeiro - Não será incorporada aos vencimentos ou à remuneração de origem do servidor cedido qualquer vantagem pecuniária que vier a ser paga pela Organização Social.

Parágrafo Segundo - Não será permitido o pagamento de vantagem pecuniária permanente por Organização Social a servidor cedido com recursos provenientes do contrato de gestão, ressalvada a hipótese de adicional relativo ao exercício de função temporária de direção e assessoria.

Parágrafo Terceiro - O servidor cedido perceberá as vantagens do cargo a que fizer jus no órgão de origem, quando ocupante de cargo de primeiro ou de segundo escalão na Organização Social.

Parágrafo Quarto - Os servidores públicos municipais cedidos à CONTRATADA deverão constar de relação nominal periodicamente atualizada, e terão seus vencimentos pagos diretamente pela CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Ocorrendo saída de servidores cedidos ou sua transferência para outros órgãos da Administração Municipal, a CONTRATANTE deverá, através de termo aditivo ao contrato, repassar à CONTRATADA o valor a ser despendido com a sua reposição, tomando por base o valor médio do salário do profissional no mercado.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO

5.1 - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação constituída em conformidade com o disposto artigo 10° da Lei Municipal n° 9.784/18, procederá à verificação quadrimestral do desenvolvimento das atividades e dos resultados obtidos pela



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONTRATADA com a aplicação dos recursos sob sua gestão, elaborando para tanto relatório circunstanciado, a partir da análise de relatórios trimestrais apresentados pela

CONTRATADA, que deverão ser emitidos em períodos coincidentes com cada trimestre do ano civil.

Parágrafo Primeiro - A Comissão de Acompanhamento e Avaliação referida nesta cláusula deverá elaborar relatório anual conclusivo do desempenho da CONTRATADA, em até 30 dias, ao final exercício civil e ao final do período de 12 (doze) meses do contrato.

Parágrafo Segundo - Os relatórios mencionados nesta cláusula deverão ser encaminhados ao Secretário de Esporte e Qualidade de Vida para subsidiar a decisão do Prefeito Municipal acerca da manutenção da qualificação da entidade como Organização Social do Esporte e para atender as demais disposições desta avença e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

5.2 - A Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida, na qualidade de órgão supervisor, independente da constituição da Comissão de Acompanhamento e Avaliação já referida no item acima, designará Equipe e Comissão Técnicas de Assessoramento do Secretário, na fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos na execução deste Contrato de Gestão, com base em todo o conteúdo do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Contrato de Gestão terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da emissão da ordem de serviço, e poderá ser objeto de prorrogação nos termos da legislação vigente, desde que tenha sido constatado o cumprimento do PLANO DE TRABALHO e se houver manifestação favorável da Comissão de Acompanhamento e Avaliação da execução contratual quanto à sua prorrogação.

6.1.1 - É facultada a qualquer tempo, justificadamente, a repactuação do presente Contrato de Gestão, inclusive de ações, atividades, metas e indicadores da execução contratual, cronogramas da execução contratual, e dos repasses a eles correspondentes, para melhor atendimento do interesse público.

6.2 - O início da execução contratual dar-se-á, impreterivelmente, a partir do dia 16 de março de 2023.

Parágrafo Primeiro - Caso a CONTRATADA falhe em dar início à execução contratual na data estipulada no caput, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, garantida a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ECONÔMICOS



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

7.1 - Para a execução deste Contrato de Gestão fica definido o valor de R\$ 47.814.832,65 (quarenta e sete milhões, oitocentos e catorze mil, oitocentos e trinta e dois reais e sessenta e cinco centavos), sendo que os recursos serão transferidos pela CONTRATANTE à CONTRATADA nos termos do PLANO ORÇAMENTÁRIO E DE CUSTEIO e CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro - O valor a ser repassado pela CONTRATANTE à CONTRATADA para execução do Contrato de Gestão onerará a dotação 45.10.3.3.50.85.27.812.0004.2.029.91.1.110000 podendo ser suplementada, se necessário for, em particular na ocorrência de eventos não previstos, devidamente justificados.

Parágrafo Segundo - Os recursos repassados à CONTRATADA pela CONTRATANTE, disponíveis em conta corrente específica e exclusiva, deverão ser aplicados no mercado financeiro, e os resultados dessa aplicação reverter-se-ão exclusivamente aos objetivos deste contrato.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA deverá movimentar os recursos que lhe forem repassados pela CONTRATANTE em conta corrente específica e exclusiva, sob sua gestão. Os respectivos extratos de movimentação mensal deverão ser encaminhados mensalmente à CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto - Somente será admitida a remuneração de dirigentes que tenham atuação efetiva na gestão executiva, e o que for pago com recursos da Prefeitura não poderá exceder os subsídios do cargo do Chefe de Divisão da CONTRATANTE. Os membros do Conselho de Administração da CONTRATADA não devem receber remuneração pelos serviços que, nesta condição, prestarem à CONTRATADA, ressalvada a ajuda por reunião de que participarem. Os custos com remuneração de pessoal devem observar parâmetros do mercado privado, e em hipótese alguma podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração direta para cargos e funções correspondentes e análogas. A remuneração da função de Diretor da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de secretário adjunto da CONTRATANTE. A remuneração da função de Gerente da Organização Social, se houver, não poderá superar a remuneração da função de diretor da CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto - Os custos com remuneração de pessoal não podem superar individualmente o valor das remunerações pagas pela Administração direta para cargos e funções correspondentes e análogas.

Parágrafo Sexto - Os membros do Conselho de Administração não poderão exercer qualquer função executiva nas atividades deste Contrato e, tampouco, ter qualquer vínculo com fornecedores da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo - A ocorrência de alteração de valores poderá implicar revisão das ações, atividades e metas pactuadas,



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

assim como tais alterações poderão implicar a revisão do valor global pactuado, nos termos da legislação aplicável.

Parágrafo Oitavo - Os bens móveis e imóveis permissionados ou objeto de concessão de uso à CONTRATADA de acordo com a Cláusula Terceira são considerados como valor econômico aportado pela CONTRATANTE a este Contrato de Gestão.

Parágrafo Nono - Após um ano de vigência contratual e nos termos da legislação federal que rege a matéria, será aplicado o índice financeiro IPC-FIPE para fim de reajuste dos valores mencionados.

CLÁUSULA OITAVA: CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Os pagamentos serão realizados, à CONTRATADA, conforme ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO, parte integrante deste contrato, até o 3º (terceiro) dia útil do mês.

8.2 - Deverá ser encaminhado, à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças, Divisão de Tesouraria, comprovante de pagamento de obrigações do INSS e FGTS/GFIP/SEFIP, imediatamente após o cumprimento da obrigação, observando-se os prazos legais, sob pena de retenção dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

9.1 - A rescisão do presente Contrato, que não se encontra subordinada à Lei Federal nº 8.666/93, obedecerá às disposições contidas nos artigos 77 a 80 da mencionada Lei ora adotada por analogia.

Parágrafo Primeiro - Em caso de rescisão unilateral decorrente da iniciativa da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis, a mesma obriga-se a continuar prestando os serviços ora contratados, por um prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da denúncia do Contrato, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA terá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data do encerramento de suas atividades, para quitar suas obrigações e prestar contas de sua gestão à CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro - Verificada qualquer hipótese ensejadora de rescisão contratual, o Poder Executivo providenciará a revogação da permissão de uso dos bens públicos nos termos da cláusula Sexta, Parágrafo Sétimo, não cabendo à CONTRATADA direito a qualquer indenização, salvo na hipótese prevista no § 2º do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93, ora adotada por analogia.

Parágrafo Quarto - Se a CONTRATANTE vier a descumprir injustificadamente as cláusulas do presente contrato, a



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CONTRATADA poderá considerar rescindido o presente contrato e cessar a prestação dos serviços após 90 (noventa) dias da ocorrência da irregularidade, sem prejuízo das sanções aplicáveis pela legislação vigente, ficando a CONTRATANTE responsável pelo pagamento de encargos trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes da execução deste Contrato de Gestão.

Parágrafo Quinto - Em caso de rescisão unilateral por parte da CONTRATANTE ou término do contrato, ou rescisão amigável, a

CONTRATADA arcará com os custos trabalhistas, previdenciários e civis da execução deste contrato assegurando-se, entretanto, o direito de regresso contra o responsável no caso de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA: DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DO
CONTRATO**

10.1 - A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato e seus Anexos, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88, da Lei Federal nº 8.666/93, ora adotada por analogia, quais sejam:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 5% (cinco por cento) do valor contratual;
- c) Suspensão temporária de participar de licitações e de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Primeiro - A imposição das penalidades previstas nesta cláusula dependerá da gravidade do fato que as motivar, considerada sua avaliação na situação e circunstâncias objetivas em que ele ocorreu, e dela será notificada a CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b".

Parágrafo Terceiro - Da aplicação das penalidades a CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias para interpor recurso, dirigido à Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida.

Parágrafo Quarto - O valor da multa que vier a ser aplicada será comunicado à CONTRATADA e o respectivo montante será descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do objeto contratual, garantindo-se pleno direito de defesa.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11.1 - Durante a vigência deste Contrato de Gestão a CONTRATADA apresentará à CONTRATANTE relatórios administrativos de execução do pactuado, com dados suficientes para o acompanhamento e avaliação, com ênfase na comparação dos resultados alcançados com as metas previstas, e com ênfase, também, nas avaliações de riscos que possam retardar ou inviabilizar a consecução dessas metas ou realização das ações e atividades previstas, acompanhados de demonstrações documentadas do uso adequado dos recursos públicos pela

CONTRATADA e de análises gerenciais referentes ao desempenho, em até 10 (dez) dias após o encerramento de cada quadrimestre.

Parágrafo Primeiro - Ao final de cada período de 12 (doze) meses e ao final de cada exercício civil, a CONTRATANTE deverá apresentar relatório conclusivo final referente à execução do Plano de Trabalho no período.

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, no prazo de 20 (vinte) dias, contados do término de execução de cada mês, prestação de contas, através de envio físico e de arquivo digitalizado em "pdf pesquisável" onde constarão as seguintes informações:

- planilha de prestação de contas, relacionando todos os pagamentos efetuados no período;
- notas fiscais eletrônicas de serviços e/ou venda, conforme aplicável, recibos e outros comprovantes legais de pagamentos efetuados com as despesas realizadas.- planilha com dados quanto à aquisição de bens permanentes no período;
- planilha com dados do CAGED - Cadastro Geral de Empregados e Desempregados;
- extrato bancário da conta específica do Contrato de Gestão (conta corrente e aplicação);
- relatório completo da folha de pagamento da CONTRATADA.

Todos os comprovantes legais devem ser emitidos em nome da CONTRATADA. Todos os documentos fiscais originais que comprovem as despesas - inclusive nota fiscal eletrônica - devem indicar o número do contrato de gestão e a identificação do CONTRATANTE - PSJC/SEQV (Instruções TCESP nº 01/20, artigo 163, inciso VI).

11.2 - A CONTRATADA deverá manter, em perfeitas condições, os originais dos documentos acima mencionados, devendo ser disponibilizados à CONTRATANTE pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar do término da vigência do contrato.

11.3. As despesas realizadas devem ser apresentadas segundo os elementos constantes no Plano de Custeio -Anexo III deste Instrumento.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO PROVISIONAMENTO DAS VERBAS
RESCISÓRIAS**

12.1 O provisionamento de valores destinados a encargos trabalhistas, quando previsto no PLANO DE TRABALHO, necessariamente será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das ações e restritas às parcerias celebradas sob a égide da Lei municipal 9.784/18, alterada pela Lei Municipal 10.447/2021.

a) As verbas rescisórias que poderão constar do PLANO DE TRABALHO se limitam ao aviso prévio, férias acrescidas do terço constitucional e multa do FGTS. Em nenhuma hipótese o MUNICÍPIO pagará pelas multas do artigo 467 e 477, § 8º, da Consolidação das Leis do Trabalho, nem por qualquer outra verba decorrente da rescisão de contrato de trabalho, seja essa verba prevista em lei ou em norma de negociação coletiva.

b) Os valores referentes ao provisionamento das verbas rescisórias e demais encargos serão pagos na mesma ocasião dos repasses mensais, e permanecerão mantidos em conta poupança em nome da organização social, sendo que apenas poderão ser movimentados para o pagamento de verbas rescisórias decorrentes da demissão de empregado envolvido na execução do PLANO DE TRABALHO, observado o tempo de vigência da parceria.

c) Na ocasião da prestação mensal de contas a organização social deverá enviar um extrato atualizado da conta poupança na qual ficarão depositados os recursos para pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas.

d) Em nenhuma hipótese será admitida a movimentação dos recursos depositados nos termos deste artigo para qualquer outro fim diverso do pagamento de verbas rescisórias ou demais encargos dos empregados cujo labor esteja previsto no PLANO DE TRABALHO.

e) A utilização indevida dos recursos destinados ao pagamento das verbas rescisórias e encargos trabalhistas, nos termos deste artigo, ainda que posteriormente restituídos, importará na rejeição das contas apresentadas, na aplicação de sanções administrativas, além de configurar ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 10, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.429/1992.



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA

f) Para a recomposição dos valores provisionados em conta poupança indevidamente utilizados pela organização social, o MUNICÍPIO poderá, de ofício, promover a dedução dos valores dos repasses mensais.

g) Na hipótese de demissão por justa causa, de culpa recíproca na rescisão do contrato de trabalho, ou de pedido de demissão de empregado durante a execução da parceria, será apurado o passivo total remanescente na ocasião da prestação de contas mensal, de modo que o(s) repasse(s) seguinte(s), no que tange às verbas rescisórias, será(ão) o necessário para a complementação do provisionamento.

h) A movimentação dos recursos provisionados em conta poupança apenas será feita mediante a comprovação, pela organização social, da demissão do empregado, devendo apresentar, na ocasião da prestação mensal de contas, cópia da notificação da demissão, do aviso prévio, do Termo de Rescisão do Contrato de Trabalho (TRCT) expedido conforme as regras do Ministério do Trabalho e, se necessário, também o extrato de depósitos do FGTS na conta do empregado demitido.

i) Se ao final da vigência do contrato de gestão houver valores provisionados remanescentes, estes serão mantidos na conta poupança, permanecendo a organização social como depositária dos valores.

j) Uma vez que tais valores destinar-se-ão exclusivamente ao pagamento de verbas rescisórias e encargos trabalhistas dos empregados envolvidos com a execução do PLANO DE TRABALHO, o numerário remanescente será objeto de prestação de contas mensal pela organização social, ou em menor prazo, sempre que houver a rescisão do contrato de trabalho de algum empregado.

k) Em cada prestação mensal de contas, que continuará a ser feita enquanto os recursos não forem utilizados, a organização social comprovará a vigência dos contratos dos empregados que foram vinculados à execução do PLANO DE TRABALHO.

l) Após a rescisão dos contratos de trabalho dos empregados vinculados ao PLANO DE TRABALHO, havendo



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

quantias remanescentes, as mesmas serão restituídas ao MUNICÍPIO no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - Eventuais despesas realizadas pela CONTRATANTE, e que sejam de responsabilidade da CONTRATADA, poderão ser efetivadas, devendo ser descontadas nos repasses subsequentes.

12.2 - A fim de assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços, e a atuação conjunta entre a entidade antecessora e a entidade sucessora, fica estabelecido que será nomeada pela CONTRATANTE uma Comissão de Transição para administrar a transferência da gestão dos Centros Poliesportivos do Altos de Santana, do Campo dos Alemães e do Jardim Cerejeiras, bem como das atividades exercidas nas UNIDADES ASSOCIADAS, conforme descrição no ANEXO I, ANEXOS IV-A; IV-B; IV-C, ANEXO V e ANEXO

X IV do edital de CHAMAMENTO PÚBLICO N° 01/SEQV/2023, da sua antecessora para a ora CONTRATADA, bem como, no encerramento deste contrato, para administrar a transferência da gestão da ora CONTRATADA para sua sucessora.

12.2.1. Durante o período de transição, que se dará a partir do recebimento da ordem de serviço pela nova CONTRATADA, as Organizações Sociais atuarão em conjunto para assegurar a regularidade e a continuidade dos serviços.

12.2.2 - O prazo de atuação da Comissão de Transição será de no máximo 20 (vinte) dias a contar da data em que se inicie a sucessão contratual, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE.

12.2.3 - A ora CONTRATADA deverá nomear pelo menos 02 (dois) integrantes de sua equipe para integrar a Comissão de Transição e a Secretaria de Esporte e Qualidade de Vida poderá designar representantes para participar das reuniões da comissão de transição sempre que achar necessário.

12.2.4 - Os custos decorrentes da contratação desta Comissão serão descontados do montante total dos repasses, descrito no caput da cláusula sétima.

CLÁUSULA DÉCIMA quarta: DA PUBLICAÇÃO

13.1. O CONTRATO DE GESTÃO será publicado pela CONTRATANTE em órgão de imprensa oficial, no prazo determinado nos termos da legislação vigente, contados da data de sua assinatura.

13.2. A íntegra do CONTRATO DE GESTÃO será disponibilizada no sítio eletrônico da CONTRATADA.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro desta comarca, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São José dos Campos,

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

**ANEXO VIII - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO -
CONTRATOS DE GESTÃO**



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

ANEXO RP-06 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADA: _____
CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO(S)/ N° OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE ESPORTE E QUALIDADE DE VIDA**

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO IX - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E QUADRO DAS EQUIPES DE APOIO EM CADA UNIDADE ESPORTIVA (os arquivos estão em pdf, separados)